



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

= MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

SESSÃO :- 112ª SESSÃO ORDINÁRIA - 18ª LEGISLATURA.

DATA :- 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

HORÁRIO:- 19h.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:-

1. Emenda Modificativa, de autoria do Vereador Adinelson Tarcilio, ao Projeto de Lei (Processo nº 1051/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, destinando recursos financeiros à Associação Crianças Especiais de Santa Branca – Antonio Narvaes – CESB, mediante anulação parcial de dotações da Divisão de Promoção Social.

2. Projeto de Lei (Processo nº 1051/2023), enviado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, com emendas individuais/impositivas de autoria dos Vereadores.

3. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1295/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-50/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$76.418,75 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências

4. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1321/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-51/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$40.000,00 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências.

5. Projeto de Lei (processo nº 1247/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-45/2023, que dispõe sobre alterações do Protocolo de Intenções e Consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, ratificado pela Lei Municipal nº 1707, de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências.

6. Requerimento nº 231/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o sistema educacional do Município.

7. Requerimento nº 232/2023, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do atendimento de pacientes inseridos no CROSS.

8. Requerimento nº 233/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre resposta ao processo administrativo nº 3202, de 27/07/2023, reiterado pelo protocolo nº 4095, de 12/09/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 02.

8. Moção de Boas Vindas nº 15/2023, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, ao Governador do Distrito 4571 do Rotary Clube, Sr. Pedro Luiz Dalbone da Cunha e esposa.

Santa Branca, 08 de dezembro de 2023.


JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 132.

Ata nº 120. Ata da centésima décima primeira sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Oitava Legislatura. Aos quatro dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e doze minutos, sob a presidência do Sr. Jorge Luiz Sousa Miranda, Presidente desta Edilidade, presentes os Vereadores: Adilson Dias dos Santos, Adinelson Tarcilio, Almir Raphael, Francisco de Assis Nunes da Silva, Juan Jimenez Jurado Junior, Valdemar de Siqueira e Kalisa Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a centésima décima primeira sessão ordinária desta Legislatura. Registrou-se a ausência do Vereador João Batista de Almeida Junior. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ata da sessão anterior foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A sessão foi suspensa, a fim de ser entregue a Comenda “Ajudante Braga”, aprovada anteriormente, ao Frei Antonio Rafael Magalhaes da Cunha, que após receber a mencionada honraria proferiu seu agradecimento, sendo tiradas fotos. A homenagem foi concluída e a sessão reiniciada com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte:

1. Projeto de Lei Complementar (processo nº 1233/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-44/2023, que dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos empregados públicos efetivos e comissionados e aos Conselheiros Tutelares do Município de Santa Branca e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023”. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1234/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-43/2023, que dispõe sobre a redução de jornada de trabalho de servidor responsável por pessoa deficiente e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023”. **3. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1261/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-46/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$1.802.445,38 e suplementar de R\$32.501,62 ao orçamento e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social. Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023”. **4. Projeto de Lei**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 133.

Complementar (processo nº 1264/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-47/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$554.171,36 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **5. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1265/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-48/2023, que dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para o exercício de 2023, abertura de crédito adicional especial de R\$150.000,00 ao orçamento de 2023 e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **6. Projeto de Lei** (processo nº 951/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-25/2023, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local e que serão objeto de licenciamento e fiscalização ambiental, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **7. Projeto de Lei** (processo nº 952/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-26/2023, onde fica instituído no Município de Santa Branca, o Cadastro Técnico Ambiental de Atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais-CTAA, a Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, previstos na Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, na Lei Estadual nº 14.626, de 29 de novembro de 2011, em consonância com a lei complementar Federal nº 140, de 08 de dezembro de 2011, e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **8. Projeto de Lei** (processo nº 953/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-27/2023, que institui a Taxa de Licenciamento Ambiental e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento e Obras, Serviços Públicos e Outras Atividades. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **9. Projeto de Lei** (processo nº 1087/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-36/2023, que diz respeito ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e dá outras providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **10. Projeto de Lei** (processo nº 1232/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-42/2023, que cria o Fundo Único de Saneamento Básico do Município de Santa Branca – SP e dá outras



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 134.

providências, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **11. Projeto de Lei** (processo nº 1279/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-49/2023, que autoriza o Poder Executivo a alienar bens móveis inservíveis e dá outras providências. Despacho: "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **12. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1295/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-50/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$76.418,75 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências. Despacho: "Às Comissões de Justiça e de Finanças para emitirem parecer". **13. Projeto de Resolução**, (processo nº 1235/2023) de autoria da Mesa da Câmara, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação Complementar aos servidores da Câmara Municipal de Santa Branca, para o exercício de 2023, instruído com pareceres da Assessoria Jurídica e das Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento. Despacho: Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **14. Requerimento nº 230/2023**, de autoria do Vereador Jorge Luiz Sousa Miranda, no sentido de receber informações, do Sr. Prefeito, sobre atribuição de aulas para o ano de 2024. Despacho: "Incluído na Ordem do Dia da sessão de 04/12/2023". **15. Indicação nº 448/2023**, de autoria do Vereador Valdemar de Siqueira, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Claudino de Souza, bairro São Sebastião. **16. Indicação nº 449/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser feita manutenção com colocação de cascalho, na estrada de acesso ao "Fazendão". **17. Indicação nº 450/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Francisco Braga Nogueira, bairro Parque Cambuci. **18. Indicação nº 451/2023**, de autoria do Vereador Adilson dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza na Rua Enéas de Almeida Chaves, bairro Parque São Jorge. **19. Indicação nº 452/2023**, de autoria do Vereador Adilson dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza no bairro Bela Vista. **20. Indicação nº 453/2023**, de autoria do Vereador Adilson dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza no bairro Jardim São José. **21. Indicação nº 454/2023**, de autoria do Vereador Adilson dias dos Santos, no sentido de ser feita manutenção e limpeza em frente à Escola "Isaura Martins Rosa de Siqueira", bairro Parque Cambuci. **22. Indicação nº 456/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser podada uma árvore na Rua Independência, ao lado do Edifício do Fórum. **23. Indicação nº 457/2023**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de ser realizada manutenção na Rua Antonio Braga Filho, bairro Parque Cambuci. **24. Indicação nº 458/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção das ruas do bairro Eldorado. **25. Indicação nº 459/2023**, de autoria da



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 135.

Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção e limpeza nas ruas do bairro Jardim Nominato. **26. Indicação nº 460/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita manutenção e limpeza na praça localizada na Rua Biagino Chieffi, bairro Parque São Jorge. **27. Indicação nº 461/2023**, de autoria da Vereadora Kalisa do Jota, no sentido de ser feita capina no terreno localizado ao lado da Unidade de Saúde II, bairro Jardim São José. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **28. Ofício 676/2023 RVSSI**, subscrito pela Sra. Jordânia nascimento, Gerente Comercial da SABESP – Vale do Paraíba, encaminhando relatório de Prestação de Contas de Serviços, referentes ao Município de Santa Branca. Despacho: “Ciência aos Vereadores”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno, sendo apreciadas as seguintes matérias: **1. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1233/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Adinelson Tarcilio, Adilson Dias dos Santos, Kalisa do Jota, Valdemar de Siqueira e Juan Jimenez Jurado Junior. Em votação, através do voto nominal, aprovado por maioria, recebendo o seguinte Despacho: “O presente Projeto de Lei Complementar foi aprovado com seis votos favoráveis; duas abstenções dos Vereadores Adinelson Tarcilio e Valdemar de Siqueira e ausência do Vereador João Batista de Almeida Junior. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **2. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1234/2023). Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcilio, Francisco de Assis Nunes da Silva, Kalisa do Jota e Juan Jimenez Jurado Junior. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **3. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1261/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Francisco de Assis Nunes da Silva e Juan Jimenez Jurado Junior. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **4. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1264/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Francisco de Assis Nunes da Silva, Kalisa do Jota, Juan Jimenez Jurado Junior, Adilson Dias dos Santos, Almir Raphael e Adinelson Tarcilio. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **5. Projeto de Lei Complementar** (processo nº 1265/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, através do voto nominal, aprovado por unanimidade dos Vereadores



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 136.

presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **6. Projeto de Lei** (processo nº 951/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **7. Projeto de Lei** (processo nº 952/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **8. Projeto de Lei** (processo nº 953/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **9. Projeto de Lei** (processo nº 1087/2023). Em discussão, usou da palavra o Vereador Adinelson Tarcilio. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **10. Projeto de Lei** (processo nº 1232/2023). Em discussão, usaram da palavra os Vereadores Adinelson Tarcilio e Francisco de Assis Nunes da Silva. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **11. Projeto de Resolução**, (processo nº 1235/2023). Em discussão, ninguém usou da palavra. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **12. Requerimento nº 230/2023**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Em votação, aprovado por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo o seguinte Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A Ordem do Dia foi encerrada e a sessão seguiu com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior prestou uma homenagem póstuma à Sra. Cezarina de Souza Braga, grande protetora e benfeitora dos animais do Município, falecida na semana anterior, entre outros assuntos. O Vereador Almir Raphael comentou sobre a interrupção da obra da Rua Luiz Ribeiro Porto, entre temas diversos. A Vereadora Kalisa do Jota parabenizou as escolas da Rede Municipal, pela realização da “Mostra Cultural”, além de diversos assuntos. O Vereador Adilson Dias dos Santos teceu comentários sobre a qualidade das obras públicas que estão sendo feitas no Município. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou a Vereadora e os Vereadores para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2023, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Kalisa



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 52

fls. 137.

Teixeira e Silva Monteiro Lobato, Primeira Secretária, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.

Kalisa Teixeira e Silva M. Lobato
Primeira Secretária

Jorge Luiz Sousa Miranda
Presidente da Câmara

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

(Processo nº 1051/2023) Santa Branca,...../...../.....

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, analisando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 1051/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca (Orçamento Anual) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, enviado pelo Poder Executivo a esta Egrégia Casa de Leis através da Mensagem GP-34/2023, emitem o seguinte parecer:-

1. A previsão da receita a ser arrecadada no exercício de 2023 e a fixação da despesa para o próximo exercício possui o mesmo valor, ou seja, R\$ 75.915.700,60(setecentos e quinze milhões, novecentos e quinze mil, setecentos reais e sessenta centavos).

2. O projeto de lei, que contempla os orçamentos dos Poderes Executivo R\$ 73.340.700,60 (setenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta centavos) e Legislativo R\$2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para o exercício de 2024, contém os anexos e a discriminação da receita e despesa, conforme determina a legislação sobre a matéria, principalmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), bem como a Lei Complementar Municipal nº 148, de 07 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

3. A vinculação de recursos com o setor de Ensino foi obedecida, assim como o limite de despesa com pessoal.

4. A Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública presencial e com transmissão "on line", para apresentação e esclarecimento de dúvidas a respeito deste Projeto de Lei, atendendo os artigos 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 211 § 2º do Regimento Interno desta Casa.

5. A Assessora Jurídica, em seu parecer, não encontrou impedimento na aprovação deste projeto de lei.

6. O Vereador Adinelson Tarcilio propôs uma **emenda modificativa** ao projeto em questão, destinando recursos financeiros à Associação Crianças Especiais de Santa Branca – Antonio Narvaes – CESB, mediante anulação parcial de dotações da Divisão de Promoção Social.

A mencionada emenda modificativa, porém, no entendimento destas Comissões, deve ser incluída na Ordem do Dia da respectiva sessão de apreciação do projeto de lei, para que o Egrégio Plenário emita a decisão final.

(cont. fls. 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

fls. 02.

7. Os Vereadores apresentaram emendas individuais, denominadas também de **emendas impositivas**, conforme prevê o § 3º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

8. O Poder Executivo precisa da lei orçamentária para a administração do Município no ano de 2024 e desta forma, diante da conformidade do projeto de lei com a legislação em vigor, opinamos pela **aprovação** da matéria, **com as emendas impositivas** apresentadas.

É o parecer!

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça

Vice - Pres. Com. Finanças e Relator

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

Presidente

TIPO DE EMENDA: REMANEJAMENTO **JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,...../...../.....

PRESIDENTE DA CÂMARA

INCLUSÃO

Órgão: **02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentaria: **02.07.01 - Divisão de Promoção Social**

Código da Funcional Programática/Localização: **08.242.0003.2025**

Ação (A): **Ações de Atenção às Crianças Especiais**

Natureza da Despesa: **3.3.50.39.00 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica**

Fonte do Recurso: **01 – Tesouro - 1.500.0000-recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente**

Dotação Orçamentária – **Valor para Inclusão: R\$ 102.050,00 (cento e dois mil e cinquenta reais)**

(Metas Específicas) = Atendimento de pessoas com Deficiências, seus familiares e cuidadores, a ser executados em Santa Branca, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho a ser apresentado para o convênio de 2024, entre Prefeitura Municipal de Santa Branca e Associação de Crianças Especiais de Santa Branca – Antônio Narvaes (CESB).

ANULAÇÕES PARCIAIS:

Órgão: **02 - Poder Executivo**

Unidade Orçamentaria: **02.07.01 - Divisão de Promoção Social**

Código da Funcional Programática/Localização: **08.243.0003.2506**

Ação (A): **Programa Primeira Infância- Criança Feliz**

Natureza da Despesa: **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica**

Fonte do Recurso: **01 – Tesouro - 1.699.0000- outros recursos vinculados à Assistência Social - Recursos do exercício corrente**

Dotação Orçamentária – **Valor para Anulação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.1524

Ação (A): Implementação do Creas

Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.1524

Ação (A): Implementação do Creas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade Orçamentaria: 02.07.01 - Divisão de Promoção Social

Código da Funcional Programática/Localização: 08.244.0003.2575

Ação (A): Benefício Eventual

Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte do Recurso: 01 - Tesouro - 1.500.0000 - recursos não vinculados de impostos - recursos do exercício corrente

Dotação Orçamentária – Valor para Anulação: R\$ 57.050,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta reais)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

JUSTIFICATIVA:

Considerando o Processo Administrativo nº 4239/2023 protocolado na Prefeitura Municipal, pela Presidente da CESB (CRIANÇAS ESPECIAIS DE SANTA BRANCA – ANTONIO NARVAES), Sra. Benedita de Fátima Marcondes Ribeiro, solicitando o aumento da subvenção repassada anualmente a referida entidade conforme o convenio de Termo de Fomento nº 67/2022, Processo nº 3053/2023, através da ficha orçamentária de nº 02.07.01 com o valor atual de R\$ 240.000,00 provenientes de fonte de recursos do tesouro (fonte 01) e de R\$ 17.950,00 provenientes da fonte de recursos através de transferências e Convênios Estaduais Vinculados, sendo assim, num total de R\$ 257.950,00 divididos em 12 meses de R\$ 21.495,83 onde a referida solicitação foi para aumentar o convenio em tela em R\$ 342.050,00 extraídos da fonte 1, mais o valor de R\$ 17.950,00 da fonte de Convênios Estaduais, totalizando o valor de R\$ 360.000,00 em 12 meses de R\$ 30.000,00, cópia em anexo.

Considerando que no texto do Processo supra mencionado, está exposto que a entidade, em atendimento do Acordo Coletivo Sindical, terá por força de lei que aplicar anualmente o dissídio aos funcionários da Entidade, aumentando assim, automaticamente os gastos com a folha de pagamento;

Considerando que no mesmo Processo, está exposto, ainda, que a entidade, com o atual aumento das demandas de usuários, principalmente os diagnosticados com Autismo, haverá a necessidade de aumentar a carga horária ou a possibilidade de contratação de novos Profissionais, gerando um aumento de valores e encargos.

Considerando que o projeto de construção civil da nova Sede da Entidade já está aprovado nos órgãos competentes e no ano de 2024 deverá dar início às construções e por esse motivo, a mesma terá que providenciar um outro local para continuar com o atendimento e tratamento dos pacientes, no qual, isso demandará o custo com o aluguel desse referido imóvel;

Considerando que os Vereadores incluíram em suas emendas impositivas a contratação de um Médico Neuro Pediatra para o exercício de 2024, com atendimento nos equipamentos de saúde do município, onde, notoriamente os laudos de crianças com deficiências neurológicas irão aumentar no município e isso acarretará uma demanda na procura pelo atendimento especializado na CESB;

Considerando que é de notório conhecimento que os atendimentos realizados pela CESB (Crianças Especiais de Santa Branca), através de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, assistência social, projeto ocupacional de artesanato, projeto ocupacional de padaria artesanal, entre outros tantos, com as pessoas



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

com deficiência no nosso município vem apresentando um excelente trabalho dando assim, uma melhor qualidade de vida para seus pacientes e suas famílias;

Importante salientar que as modificações orçamentárias efetuadas, trazem a certeza que a entidade beneficiada poderá oferecer um melhor atendimento às pessoas com deficiências físicas diversas que são do nosso município e, por esta razão é de nossa responsabilidade, uma vez que estamos a frente dos Poderes do Legislativo e Executivo, zelar pelo melhor uso dos recursos públicos em prol da nossa sociedade.

Diante de todo o exposto, e analisando o Projeto de Lei em comento, com amparo na decisão de repercussão geral do STF no RE 878.911/RJ, vem este vereador, apresentar a presente Emenda de Remanejamento, para análise e votação por meus nobres pares.

Câmara Municipal de Santa Branca, 7 de dezembro de 2023.


ADINELSON TARCÍLIO
Vereador



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**EMENDA Nº 01****JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,/...../.....

.....
Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos para Posto Central e Posto João Garante, sendo: consultório odontológico Saevo S 300 F, cadeira odontológica, compressor, gerador, caneta de alta rotação extra torque 505 cerâmica, saca broca, kavo (5 unidades), autoclave classe S 21 litros cristófoli (2 autoclaves), bomba de vácuo isenta de óleo final 600 MMHG – 68 LPM, vac 26, bivolt, marca Mylabore, dentre outros que se fizeram necessários.	R\$ 45.000,00
Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Sala de Fisioterapia Posto Central e João Garante	R\$ 4.956,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Manutenção e Pintura de Calçadas e Guias das Ruas: Padre Álvaro Ruiz, Bairro Jardim Olímpia, Frederico Ozanan, Bairro Jardim Olímpia, José Sebastião Vilela, Bairro Jardim Prado, José Florêncio, Bairro Jardim Prado, Troca de Manilhas e Aumento da Caixa de Drenagem e Águas Pluviais na Av. Santa Luzia, KM 01	R\$ 49.956,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 49.956,00 para a área da saúde e de R\$ 49.956,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.

ADILSON DIAS DOS SANTOS

Vereador

EMENDA IMPOSTIVA VEREADOR ADILSON DIAS DOS SANTOS
COMPRA DE CADEIRA PARA O CONSULTÓRIO DO DENTISTA DO POSTO DE SAÚDE CENTRAL



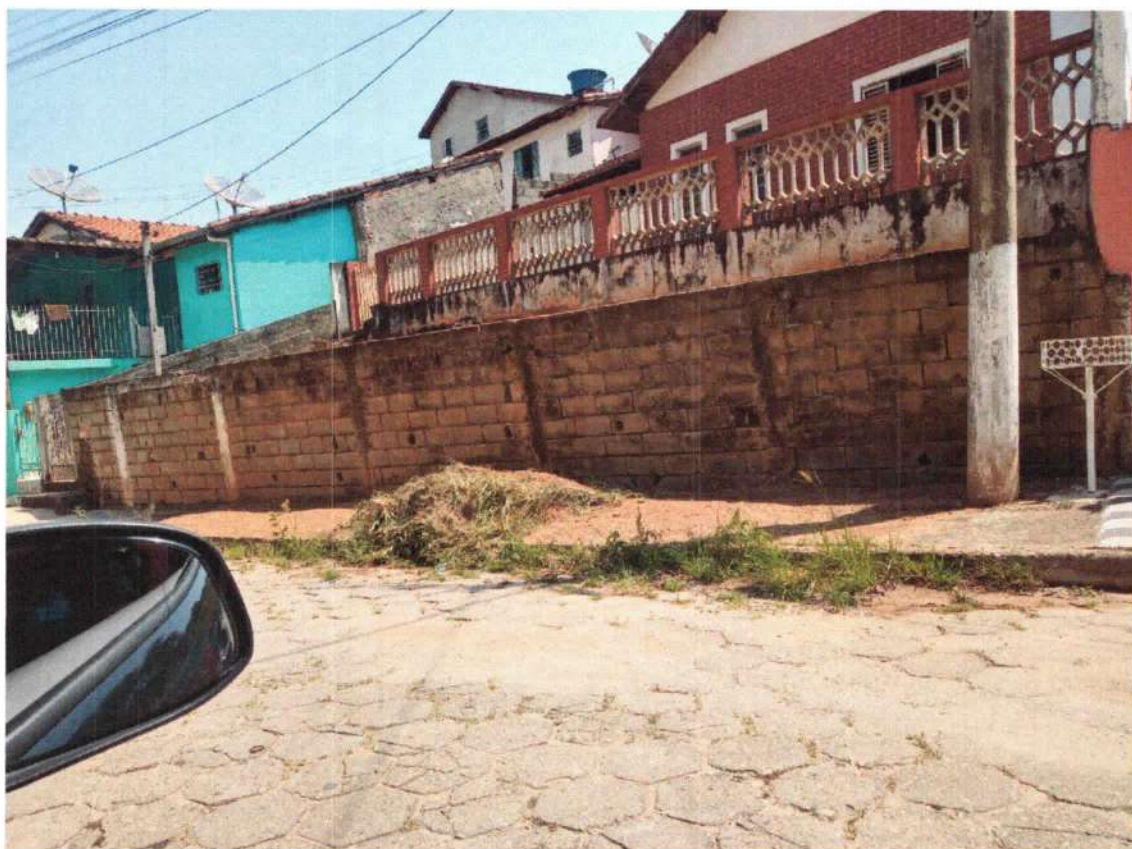
CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURAS DE GUIAS—RUA PADRE ALVARO RUIZ (JARDIM OLÍMPIA)







CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PINTURA DE GUIAS - RUA FREDERICO OZANAN JARDIM OLÍMPIA



CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PINTURA DE GUIAS RUA JOSÉ SEBASTIÃO VILELA JARDIM PRADO



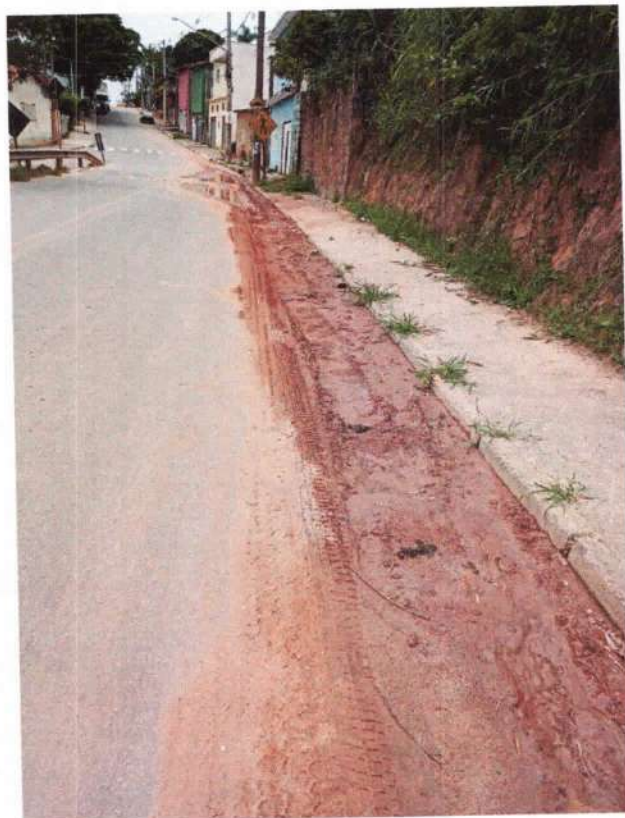
CONSTRUÇÃO DE CALÇADA E PINTURA DE GUIAS RUA JOSÉ FLORENCIO JARDIM PRADO



TROCA DE MANILHAS E AUMENTO DA CAIXA DE DRENAGEM DE ÁGUAS (BUEIRO)

AVENIDA SANTA LUZIA KM 01 (ESTRADA DA TOCA DO LEITÃO)







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

EMENDA Nº 02

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,/...../.....

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

Paulo Sérgio de Oliveira

Diretor Geral

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Contratação de Neuropediatra	R\$ 10.000,00
Aquisição de equipamentos para empréstimo aos munícipes: 05 camas hospitalares, 10 cadeiras de rodas, 10 cadeiras de banho, 10 andadores, 02 balanças para pesagem de cadeirantes, 03 controladores de oxigênio portáteis	R\$ 19.956,00
Aquisição de 3 cadeiras personalizadas para deficientes	R\$ 20.000,00
Aquisição de consultório odontológico elétrico portátil	R\$ 3.750,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
CESB Projeto Ecoterapia	R\$ 23.956,00
AEE – Atendimento Educacional Especializado - Curso: Capacitando a equipe escolar para um atendimento de excelência aos educandos com necessidades especiais	R\$ 4.750,00
Banda Santa Cecília _ Projeto Formação de Músicos	R\$ 12.500,00
Projeto Verão para Piscina	R\$ 5.000,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 53.706,00 para a área da saúde e de R\$ 46.206,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.



ADINELSON TARCÍLIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

EMENDA Nº 03

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,/...../.....

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Contratação de Neuropediatria	R\$ 10.000,00
Aquisição de equipamentos para empréstimo aos munícipes: 05 camas hospitalares, 10 cadeiras de rodas, 10 cadeiras de banho, 10 andadores, 02 balanças para pesagem de cadeirantes, 03 controladores de oxigênio portáteis	R\$ 19.956,00
Aquisição de 3 cadeiras personalizadas para deficientes	R\$ 20.000,00
Aquisição de consultório odontológico elétrico portátil	R\$ 3.750,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
CESB Projeto Ecoterapia	R\$ 23.956,00
AEE – Atendimento Educacional Especializado - Curso: Capacitando a equipe escolar para um atendimento de excelência aos educandos com necessidades especiais	R\$ 4.750,00
Banda Santa Cecília _ Projeto Formação de Músicos	R\$ 12.500,00
Instituto Santa Branca – Projeto Escola de Viola	R\$ 5.000,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 53.706,00 para a área da saúde e de R\$ 46.206,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.

ALMIR RAPHAEL

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

EMENDA Nº 04

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,...../...../.....

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos para Posto Central e Posto João Garante, sendo: consultório odontológico Saevo S 300 F, cadeira odontológica, compressor, gerador, caneta de alta rotação extra torque 505 cerâmica, saca broca, kavo (5 unidades), autoclave classe S 21 litros cristófoli (2 autoclaves), bomba de vácuo isenta de óleo final 600 MMHG – 68 LPM, vac 26, bivolt, marca Mylabore, dentre outros que se fizeram necessários.	R\$ 45.000,00
Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Sala de Fisioterapia Posto Central e João Garante	R\$ 4.956,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Projeto de Auxílio de Transporte para Atletas	R\$ 41.956,00
Instituto Santa Branca – Projeto Escola de Viola	R\$ 8.000,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 49.956,00 para a área da saúde e de R\$ 49.956,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. _____

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,/...../.....

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

EMENDA Nº 05

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Contratação de Neuropediatra	R\$ 10.000,00
Aquisição de equipamentos para empréstimo aos munícipes: 05 camas hospitalares, 10 cadeiras de rodas, 10 cadeiras de banho, 10 andadores, 02 balanças para pesagem de cadeirantes, 03 controladores de oxigênio portáteis	R\$ 19.956,00
Aquisição de 3 cadeiras personalizadas para deficientes	R\$ 20.000,00
Aquisição de consultório odontológico elétrico portátil	R\$ 3.750,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
CESB Projeto Ecoterapia	R\$ 23.956,00
AEE – Atendimento Educacional Especializado - Curso: Capacitando a equipe escolar para um atendimento de excelência aos educandos com necessidades especiais	R\$ 4.750,00
Banda Santa Cecília _ Projeto Formação de Músicos	R\$ 12.500,00
Projeto Verão para Piscina	R\$ 5.000,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 53.706,00 para a área da saúde e de R\$ 46.206,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**EMENDA Nº 06****JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,/...../.....

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Contratação de empresa para realização de exames cardiológicos e oftalmológicos	R\$ 49,956,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
CESB Projeto Ecoterapia	R\$ 15.000,00
Aquisição de Equipamentos e Instalação Academia ao Ar Livre e Reforma da Praça localizada entre as Ruas Biagino Chieff e Alexandre Vieira da Silva	R\$ 34.956,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

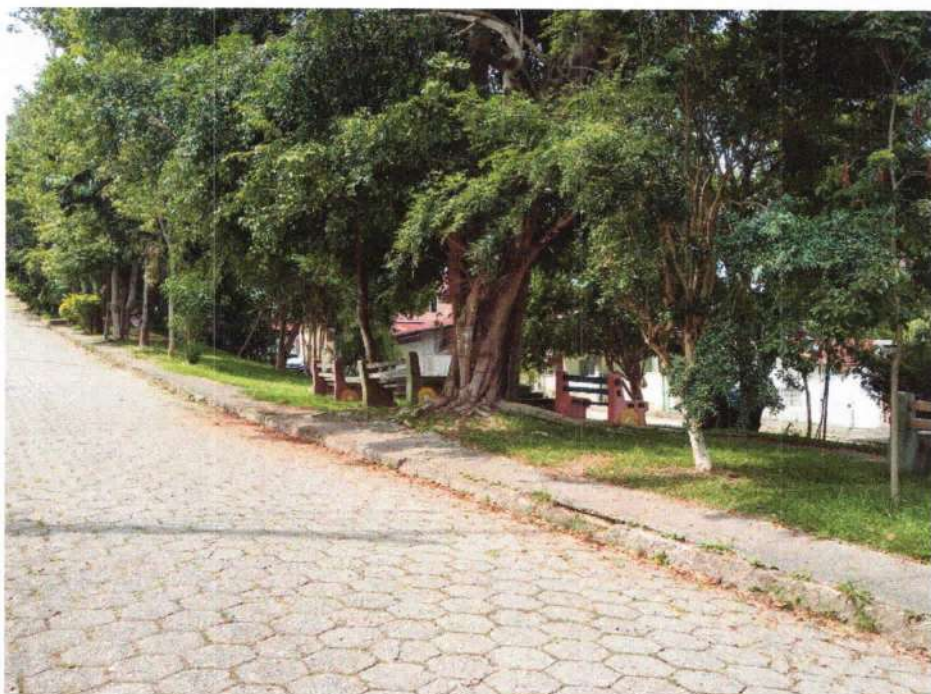
Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 49.956,00 para a área da saúde e de R\$ 49.956,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.


JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA
Vereador

**EMENDA IMPOSITIVA – VEREADOR JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA – REFORMA DA PRAÇA
NA RUA BEAGINO CHIEFFI**





**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**EMENDA Nº 07****JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,/...../.....

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Aquisição de equipamentos para Projeto Reabilita Santa Branca	R\$ 49.956,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Projeto Educação + Cultura transformando conhecimento	R\$ 24.000,00
Projeto de Auxílio de Transporte para Atletas	R\$ 8.000,00
Projeto Verão para Piscina	R\$ 5.000,00
Instalação de Play Ground não espaço localizado na Rua Bento Faria Melo, Jardim Prado	R\$ 12.956,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 49.956,00 para a área da saúde e de R\$ 49.956,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**EMENDA Nº 08****JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,/...../.....

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Contratação de Neuropediatra	R\$ 10.000,00
Aquisição de equipamentos para empréstimo aos munícipes: 05 camas hospitalares, 10 cadeiras de rodas, 10 cadeiras de banho, 10 andadores, 02 balanças para pesagem de cadeirantes, 03 controladores de oxigênio portáteis	R\$ 19.956,00
Aquisição de 3 cadeiras personalizadas para deficientes	R\$ 20.000,00
Aquisição de consultório odontológico elétrico portátil	R\$ 3.750,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
CESB Projeto Ecoterapia	R\$ 23.956,00
AEE – Atendimento Educacional Especializado - Curso: Capacitando a equipe escolar para um atendimento de excelência aos educandos com necessidades especiais	R\$ 4.750,00
Banda Santa Cecília _ Projeto Formação de Músicos	R\$ 12.500,00
Projeto Verão para Piscina	R\$ 5.000,00

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 53.706,00 para a área da saúde e de R\$ 46.206,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.


KALISA DO JOTA
Vereadora

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**www.camarasantabranca.sp.gov.br**EMENDA Nº 09****JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO**

Santa Branca,/...../.....

Ao Projeto de Lei nº 34/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2024.

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor Geral

No demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 31 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0007, Unidade Executora – Fundo Municipal da Saúde, Função 10, Subfunção 301, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Aquisição e manutenção de equipamentos odontológicos para Posto Central e Posto João Garante, sendo: consultório odontológico Saevo S 300 F, cadeira odontológica, compressor, gerador, caneta de alta rotação extra torque 505 cerâmica, saca broca, kavo (5 unidades), autoclave classe S 21 litros cristófoli (2 autoclaves), bomba de vácuo isenta de óleo final 600 MMHG – 68 LPM, vac 26, bivolt, marca Mylabore, dentre outros que se fizeram necessários.	R\$ 45.000,00
Aquisição e Instalação de Ar Condicionado na Sala de Fisioterapia Posto Central e João Garante	R\$ 4.956,00

No Demonstrativo da Consolidação dos Programas e Acompanhamento das Metas, constante às fls. 20 do Projeto de Lei em epígrafe, nas Ações do Programa 0002, Unidade Executora – Gabinete do Prefeito, Função 99, Subfunção 999, a descrição da Ação 9002 (Emendas Impositivas), fica desmembrada, para este Vereador, da seguinte forma:

Operação Especial	Valor em Reais
Instalação de Play Ground não espaço localizado na Rua Bento Faria Melo, Jardim Prado	R\$ 34.956,00
Instituto Santa Branca	R\$ 15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Fica o setor competente da Prefeitura Municipal encarregado de efetuar as alterações e classificações necessárias ao cumprimento da presente Emenda.

JUSTIFICATIVA

Os somatórios dos valores correspondentes às Ações dos Programas mencionados totalizam, nas indicações deste Vereador, R\$ 99.912,00, correspondendo 49.956,00 para a área da saúde e de R\$ 49.956,00 para as demais áreas, atendendo assim ao que cabe a cada parlamentar no oferecimento de emendas impositivas na forma do artigo 132, § 3º e seguintes, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Santa Branca, 21 de novembro de 2023.


VALDEMAR DE SIQUERIA

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Incluído na Ordem do Dia
da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

(Processo nº 1051/2023) Santa Branca,...../...../.....

Presidente As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, analisando, em conjunto, o Projeto de Lei (Processo nº 1051/2023), que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Branca (Orçamento Anual) para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, enviado pelo Poder Executivo a esta Egrégia Casa de Leis através da Mensagem GP-34/2023, emitem o seguinte parecer:-

1. A previsão da receita a ser arrecadada no exercício de 2023 e a fixação da despesa para o próximo exercício possui o mesmo valor, ou seja, R\$ 75.915.700,60 (setecentos e quinze milhões, novecentos e quinze mil, setecentos reais e sessenta centavos).

2. O projeto de lei, que contempla os orçamentos dos Poderes Executivo R\$ 73.340.700,60 (setenta e três milhões, trezentos e quarenta mil, setecentos reais e sessenta centavos) e Legislativo R\$ 2.575.000,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil reais), para o exercício de 2024, contém os anexos e a discriminação da receita e despesa, conforme determina a legislação sobre a matéria, principalmente a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), bem como a Lei Complementar Municipal nº 148, de 07 de julho de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO).

3. A vinculação de recursos com o setor de Ensino foi obedecida, assim como o limite de despesa com pessoal.

4. A Câmara Municipal realizou uma Audiência Pública presencial e com transmissão "on line", para apresentação e esclarecimento de dúvidas a respeito deste Projeto de Lei, atendendo os artigos 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e 211 § 2º do Regimento Interno desta Casa.

5. A Assessora Jurídica, em seu parecer, não encontrou impedimento na aprovação deste projeto de lei.

6. O Vereador Adinelson Tarcilio propôs uma **emenda modificativa** ao projeto em questão, destinando recursos financeiros à Associação Crianças Especiais de Santa Branca – Antonio Narvaes – CESB, mediante anulação parcial de dotações da Divisão de Promoção Social.

A mencionada emenda modificativa, porém, no entendimento destas Comissões, deve ser incluída na Ordem do Dia da respectiva sessão de apreciação do projeto de lei, para que o Egrégio Plenário emita a decisão final.

(cont. fls. 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

fls. 02.

7. Os Vereadores apresentaram emendas individuais, denominadas também de **emendas impositivas**, conforme prevê o § 3º do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

8. O Poder Executivo precisa da lei orçamentária para a administração do Município no ano de 2024 e desta forma, diante da conformidade do projeto de lei com a legislação em vigor, opinamos pela **aprovação** da matéria, **com as emendas impositivas** apresentadas.

É o parecer!

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças e Relator

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

fls. 048

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

PROCESSO Nº 1295/2023 Santa Branca, 07.12.2023

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 1295/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-50/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$76.418,75 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2023, de crédito adicional suplementar de R\$76.418,75, necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que o projeto foi encaminhado, visando realizar o "... repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem atuantes no Município de Santa Branca, cujos valores foram creditados pelo Fundo Nacional de Saúde em conta da Municipalidade".

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei complementar), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 "caput"). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

O excesso de arrecadação, apontado pelo autor do projeto como fonte de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca
fls. 058

fls. 02.

4. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional em questão para pagamento dos profissionais de enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/22, com valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.
É o parecer!

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISO DE ASSIS NUNES DA SILVA

Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Coms. Finanças, Saúde
e Relator

ALMIR RAPHAEL

Pres. Com. Finanças
Membro Com. Saúde

ADNELSON TARCILIO

Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR

Presidente Com. Saúde
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Incluído na Ordem do Dia

da sessão de,...../...../.....

PROCESSO Nº 1321/2023

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,...../...../.....

Presidentes

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento e Educação, Saúde e Assistência Social, examinando, em conjunto, o Projeto de Lei Complementar (processo nº 1321/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-51/2023, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar de R\$40.000,00 ao Orçamento de 2023 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei complementar em exame autoriza a abertura, no orçamento do exercício de 2023, de crédito adicional suplementar de R\$40.000,00, necessário ao reforço de dotações orçamentárias que especifica.

Nos termos do artigo 2º, o mencionado crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Prefeito informa à Casa, que o projeto foi encaminhado, "...visando realizar o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao pagamento para os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem atuantes no Município de Santa Branca, cujos valores foram creditados pelo Fundo Nacional de Saúde em conta da Municipalidade".

3. Os créditos adicionais têm por finalidade sua agregação às dotações preliminarmente autorizadas na lei orçamentária, quer pela insuficiência da dotação original, isto é, *crédito suplementar* (caso deste projeto de lei complementar), quer pela inserção no orçamento de despesas não previstas e necessárias ao atendimento de determinados programas de governo, ou seja, o crédito especial.

A Lei Federal 4.320/64, em seus artigos 40 a 46 fala sobre os créditos adicionais, que serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo (art. 42), dependendo da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa, sendo precedida de exposição justificada (art. 43 "caput"). O ato de abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, enquanto for possível (art. 46).

O excesso de arrecadação, apontado pelo autor do projeto como fonte de recursos, está de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

fls. 02.

4. O Poder Executivo necessita da abertura do Crédito Adicional em questão para pagamento dos profissionais de enfermagem, em cumprimento à Lei Federal nº 14.434/22, com valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei complementar.
É o parecer!

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Coms. Finanças, Saúde
e Relator

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças
Membro Com. Saúde

ADNELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Comissão de Finanças

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Presidente Com. Saúde
Membro Comissão de Justiça



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. _____

PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de,...../...../.....

PROCESSO Nº 1247/2023

Santa Branca,...../...../.....

Presidente

PRESIDENTE DA CÂMARA

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de lei (processo nº 1247/2023), encaminhado pelo Sr. Prefeito através da Mensagem GP-45/2023, que dispõe sobre alterações do Protocolo de Intenções e Consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, ratificado pela Lei Municipal nº 1707, de 05 de setembro de 2019 e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de lei em exame ratifica, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT (Art. 1º).

A consolidação do Contrato de Consórcio Público; disponibilidade de consulta em site oficial, bem como cláusulas financeira e de vigência, constam, respectivamente, nos artigos 2º ao 5º.

2. Na Mensagem que acompanha a propositura, o Sr. Prefeito justifica a remessa deste Projeto de Lei, afirmando tratar-se da "...necessidade de adequações a fim de atender normas legais e interesses organizacionais da Entidade e de seus Entes Consorciados, bem como recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado...".

3. O presente projeto de lei somente propõe alterações do Protocolo de Intenções e Consolidação do Contrato do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT, Entidade à qual o Município de Santa Branca já pertence, a fim de atender normas legais, interesses organizacionais e recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Isto posto, opinamos no sentido de que o Egrégio Plenário **aprove** o presente projeto de lei. É o parecer!

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA
Pres. Com. Justiça
Vice - Pres. Com. Finanças

ALMIR RAPHAEL
Pres. Com. Finanças

ADINELSON TARCILIO
Vice. Pres. Com. Justiça e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR
Membro Comissão de Justiça

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR
Membro Com. Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 52/2023

Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar a análise e a aprovação do projeto de lei, que visa autorizar a implementação do Programa Minha Casa Minha Vida em nosso município. Este projeto propõe ações e aporte para viabilizar a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais destinadas aos munícipes enquadrados na Faixa 1 do Programa, em conformidade com a Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009, a Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023 e as instruções normativas do Ministério das Cidades.

A relevância desta iniciativa reside na capacidade de proporcionar moradias dignas aos cidadãos mais vulneráveis de nossa comunidade, em plena consonância com os princípios estabelecidos nas legislações federal e municipal. A implementação do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme proposto, não só contribuirá para a redução do déficit habitacional, mas também estimulará o desenvolvimento urbano e social, promovendo uma melhoria significativa na qualidade de vida de nossos munícipes.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP

Projeto de Lei nº 45

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA BRANCA - SP
PROTOCOLO GERAL
Nº. 1323/2023
* 07 DEZ 2023 *
13238
Funcionário

As Comissões de Justiça e de Finanças
para emitir parecer
Santa Branca, 07, 12, 2023
Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Câmara Sta. Branca
fls. 03

PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementada por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

Art. 2º. Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

Câmara Sta. Branca

fls. 048

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

Art. 4º. Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Art. 5º. Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

Art. 7º. Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º. As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

Art. 9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 07 de dezembro de 2023.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



OFÍCIO Nº 163/2023

Exmo. Sr.

N. Processo: 5529 / 2023

Horário: 08/12/2023 10:20:24

Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Assunto: ENCAMINHA OFICIO REFERENTE MENSAGEM GP 52

Assunto: Referente Mensagem GP 52, de 7 de dezembro de 2023

Considerando o disposto no artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

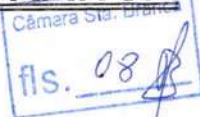
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br



JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar que sejam encaminhados os documentos previstos na legislação supra mencionada, a fim de ser complementado o Projeto de Lei nº 52, de 07 de dezembro de 2023, para análise e votação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 08/12/2023 10:08:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA

Presidente da Câmara Municipal

EXMO. SR.

ADRIANO M. LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL

SANTA BRANCA/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Estado de São Paulo

MENSAGEM GP 53 /2023

Santa Branca, 08 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Colenda Câmara, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 53/2023, que Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.

O referido projeto, de fundamental importância para o município, permite que o Poder Executivo conceda incentivos para débitos, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022. O programa contempla a redução de juros e multa moratória para débitos inscritos em Dívida Ativa, oferecendo opções de pagamento à vista ou parcelado em até doze vezes. Além disso, o projeto estabelece medidas rigorosas para o inadimplimento, garantindo a efetividade da iniciativa.

Justificado, nestes termos, encaminhamos, o presente projeto de lei à apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, no prazo e condições previstas no artigo 48, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

As Comissões de Justiça e de Privileges
 p^{os}as em TIREM p^{os}RECER
 Santa Branca, / /

 Presidente da Câmara

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Câmara Municipal de Santa Branca
Santa Branca / SP



Procession: 1340



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos para o recebimento de débitos tributários e não tributários, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2022, com valores atualizados monetariamente.

§ 1º O benefício desta Lei alcança todos os débitos inscritos em Dívida Ativa.

§ 2º Aplica-se esta Lei também aos débitos objeto de parcelamentos e reparcelamentos, sendo facultado o cancelamento de tais acordos para a concessão dos incentivos.

Art. 2º. Os incentivos para os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial, abrange a redução de juros e de multa moratória, os quais serão diferenciados para os meses de Vigência desta Lei, com as seguintes opções na forma de pagamento:

I — à vista;

II — parcelamento em até doze parcelas;

§ 1º Aplicam-se as regras do Anexo I, incluso, que é parte integrante desta Lei, ao parcelamento de que tratam os incisos I a II do “caput” deste artigo exclusivamente para esta Lei.

§ 2º Para o parcelamento previsto no inciso II deste artigo, o valor mínimo das parcelas será aquele previsto no Anexo II, incluso, que é parte integrante desta Lei, considerando-se o valor total da dívida da inscrição cadastral.

§ 3º O inadimplemento de 03 (três) parcelas do ajuste importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

§ 4º O valor das parcelas que incidirem no exercício posterior ao do acordo deverão ser corrigidas monetariamente pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

Art. 3º. Os contribuintes interessados em usufruir do benefício de que trata o artigo 1º desta Lei, deverão comparecer na Diretoria de Receita até o dia 22 de dezembro de 2023, para formalização do requerimento, por meio de abertura de processo administrativo.

Parágrafo Único. O deferimento do pedido é condicionado ao pagamento à vista do débito ou da primeira parcela no ato da formalização do ajuste, assim como dos honorários advocatícios, se houver a incidência.

Art. 4º. O requerimento do benefício previsto nesta Lei implica na renúncia do direito de discutir, administrativa ou judicialmente, questões referentes aos débitos, bem como a desistência expressa a pedido já formulado em sede administrativa ou judicial.

Art. 5º. O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais, limitando-se o cálculo sobre o saldo devedor em aberto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus benefícios concedidos até o dia 22 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 08 de dezembro de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Redução de juros e de multa de mora para pagamento à vista ou parcelado para os débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial:

FORMAS DE PAGAMENTO	REDUÇÃO DE JUROS E MULTA DE MORA EM %
Pagamento à vista (conforme artigo 2º, inciso I)	100%
Parcelamento em até 12 parcelas iguais (conforme artigo 2º, inciso II)	85%

ANEXO II

Os valores das parcelas mensais de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, com ou sem cobrança judicial, não poderão ser inferiores aos seguintes valores:
- R\$30,00 (trinta reais) quando se tratar de débitos de pessoa física;
- R\$60,00 (sessenta reais) quando se tratar de débitos de pessoa jurídica.

**a) Demonstrativo da renúncia considerada na Estimativa da Receita:
(inciso I do art. 14 da LRF – L. 101/00):**

- A lei orçamentária do exercício de 2023 estimou a receita corrente em R\$ 66.200.000,00 (duzentos e onze mil reais). Demonstrando conforme Balancete Analítico da Receita até novembro para o grupo de arrecadação própria "1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria" superação do previsto em R\$ 949.699,34, e ainda superação do previsto do total de receitas correntes em 2.286.543,80. Portanto evidente no contexto que a renúncia se encontra estimada na Lei Orçamentária. Sendo também superada a receita de multa e juros da Dívida Ativa estimada.

Cabe aqui apresentar o Resultado Orçamentário apresentado no 5º Bimestre demonstrando o superávit de R\$ 3.949.173,95.

- A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 em seu anexo próprio de Metas Anuais demonstram as metas previstas para o ano de 2023 e dois subsequentes 2024 e 2025, ao qual todas as metas previstas já se encontram satisfatoriamente superadas até o 5º Bimestre do presente exercício, como demonstra os relatórios da LRF – RREO Relatório Resumido da Execução Orçamentária, vejamos:

RESULTADO PRIMÁRIO:

Previsto LDO2023: 628.372,65

Atingido 5º Bimestre: 2.610.089,08

RESULTADO NOMINAL:

Previsto LDO2023: -680.000,00

Atingido 5º Bimestre: -1.936.830,58

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA:

Previsto LDO2023: 0,00

Atingido 3º Quadrimestre: -23.626.096,62 (aqui sem a execução de dezembro/2023)

- Considerando que faltam 1 mês de arrecadação para o encerramento do exercício, a superação da receita prevista e bem como das metas previstas na LDO2023 terão valores ainda maiores. Demonstrando, portanto, o atendimento do inciso I do art. 14 da LRF, de que a renúncia que se pretende não afetará as metas anuais da LDO, estando estimada na Lei Orçamentária.



Em que pese já ocorrer o atendimento do art. 14 da LRF através do inciso I, ainda assim haverá o atendimento também do inciso II, uma vez que ocorrerá o incremento na arrecadação do principal da Dívida Ativa, e se não bastasse para os anos subsequentes haverá o incremento permanente da arrecadação do IPTU, por consequência dos lançamentos de novas inscrições de imóveis do Jardim Costão do Rio Paraíba, Chácara Santa Joana, Recanto da Cachoeira I e II, em R\$ 335.000,00 aproximados.

**b) Medidas de compensação por meio de aumento da receita
(inciso II do art. 14 da LRF – LC. 101/00)**

- Incremento na arrecadação por conta do incentivo da dívida criado.

Tributo	R\$
Receita da Dívida Ativa	300.000,00
TOTAL ARRECADAÇÃO	300.000,00

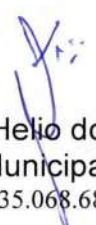
- Incremento na arrecadação por conta de novas inscrições de imóveis.

Tributo	R\$
Receita de IPTU	335.000,00
TOTAL ARRECADAÇÃO	335.000,00

c) Resumo da Renúncia:

- Renúncia Pretendida:	R\$ 270.000,00
- Compensação "b":	<u>R\$ 635.000,00</u>
= IMPACTO POSITIVO	R\$ 365.000,00

Município de Santa Branca em 08 de dezembro de 2023.


Antonio Helio dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
CNPJ 335.068.688.53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA****Balancete Analítico**

08/12/2023

09:58:40

Exercício de 2023**Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
	1	Receitas Correntes				66.200.000,00	66.200.000,00	7.255.521,37	68.486.543,80		2.286.543,80
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				9.473.500,00	9.473.500,00	719.222,85	10.423.199,34		949.699,34
	1.1.1	Impostos				8.143.600,00	8.143.600,00	616.522,63	8.858.171,80		714.571,80
	1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio				5.579.000,00	5.579.000,00	340.749,85	5.357.800,48	221.199,52	
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				5.072.900,00	5.072.900,00	317.041,60	4.953.637,37	119.262,63	
1	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		01	110.0000	3.583.600,00	3.583.600,00	205.949,18	3.533.989,74	49.610,26	
2	1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		01	110.0000	18.000,00	18.000,00	1.321,61	7.843,81	10.156,19	
	1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				960.300,00	960.300,00	69.575,40	925.590,29	34.709,71	
3	1.1.1.2.50.0.3.01	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		01	110.0000	936.300,00	936.300,00	69.575,40	924.388,34	11.911,66	
4	1.1.1.2.50.0.3.02	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	24.000,00	24.000,00		1.201,95	22.798,05	
5	1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	511.000,00	511.000,00	40.195,41	486.213,53	24.786,47	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				506.100,00	506.100,00	23.708,25	404.163,11	101.936,89	
6	1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		01	110.0000	506.100,00	506.100,00	23.708,25	404.036,55	102.063,45	
115	1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		01	110.0000				126,56		126,56
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				453.300,00	453.300,00	28.676,77	808.327,08		355.027,08
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				453.300,00	453.300,00	28.676,77	808.327,08		355.027,08
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				365.800,00	365.800,00	261,06	633.571,00		267.771,00
7	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		01	110.0000	365.800,00	365.800,00	261,06	633.571,00		267.771,00
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				87.500,00	87.500,00	28.415,71	174.756,08		87.256,08
8	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		01	110.0000	87.500,00	87.500,00	28.415,71	174.756,08		87.256,08
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal				2.090.000,00	2.090.000,00	238.892,69	2.614.981,35		524.981,35
9	1.1.1.4.51.1.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal MUNICÍPIO		01	110.0000	1.311.700,00	1.311.700,00	151.215,62	1.782.839,99		471.139,99
10	1.1.1.4.51.1.1.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SNA		01	110.0000	778.300,00	778.300,00	87.677,07	832.141,36		53.841,36
11	1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		01	110.0000	300,00	300,00	17,78	200,75	99,25	
	1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa				14.200,00	14.200,00	6.261,48	59.627,69		45.427,69
12	1.1.1.4.51.1.3.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		01	110.0000	14.000,00	14.000,00	6.261,48	59.627,69		45.627,69
13	1.1.1.4.51.1.3.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	200,00	200,00			200,00	
14	1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	6.500,00	6.500,00	1.914,06	17.060,39		10.560,39
	1.1.1.9	Outros Impostos				300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
	1.1.1.9.99	Outros Impostos				300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
15	1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		01	110.0000	300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
	1.1.2	Taxas				1.326.600,00	1.326.600,00	101.987,88	1.561.466,83		234.866,83
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				456.700,00	456.700,00	42.876,15	611.959,17		155.259,17
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				456.700,00	456.700,00	42.876,15	611.959,17		155.259,17
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				149.800,00	149.800,00	8.289,19	223.020,33		73.220,33
16	1.1.2.1.01.0.1.01	Taxa de inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		01	110.0000	18.200,00	18.200,00		95,52	18.104,48	
17	1.1.2.1.01.0.1.02	Taxa de Feira		01	110.0000	5.000,00	5.000,00	1.394,22	11.844,56		6.844,56
18	1.1.2.1.01.0.1.03	Taxa de Licença Funcionamento		01	110.0000	106.400,00	106.400,00	5.966,30	190.801,15		84.401,15
19	1.1.2.1.01.0.1.04	Taxa de Publicidade Comercial		01	110.0000	20.200,00	20.200,00	928,67	20.279,10		79,10
20	1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		01	110.0000	1.800,00	1.800,00	115,85	576,67	1.223,33	
	1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				207.500,00	207.500,00	21.704,58	245.924,27		38.424,27
21	1.1.2.1.01.0.3.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		01	110.0000	181.600,00	181.600,00	21.704,58	245.924,27		64.324,27
22	1.1.2.1.01.0.3.02	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	25.900,00	25.900,00			25.900,00	
23	1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	97.600,00	97.600,00	12.766,53	142.437,90		44.837,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Balancete Analítico

08/12/2023

09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
	1	Receitas Correntes				66.200.000,00	66.200.000,00	7.255.521,37	68.486.543,80		2.286.543,80
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				9.473.500,00	9.473.500,00	719.222,85	10.423.199,34		949.699,34
	1.1.1	Impostos				8.143.600,00	8.143.600,00	616.522,63	8.858.171,80		714.571,80
	1.1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio				5.579.000,00	5.579.000,00	340.749,85	5.357.800,48	221.199,52	
	1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana				5.072.900,00	5.072.900,00	317.041,60	4.953.637,37	119.262,63	
1	1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		01	110.0000	3.583.600,00	3.583.600,00	205.949,18	3.533.989,74	49.610,26	
2	1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		01	110.0000	18.000,00	18.000,00	1.321,61	7.843,81	10.156,19	
	1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa				960.300,00	960.300,00	69.575,40	925.590,29	34.709,71	
3	1.1.1.2.50.0.3.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		01	110.0000	936.300,00	936.300,00	69.575,40	924.388,34	11.911,66	
4	1.1.1.2.50.0.3.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	24.000,00	24.000,00		1.201,95	22.798,05	
5	1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	511.000,00	511.000,00	40.195,41	486.213,53	24.786,47	
	1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis				506.100,00	506.100,00	23.708,25	404.163,11	101.936,89	
6	1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		01	110.0000	506.100,00	506.100,00	23.708,25	404.036,55	102.063,45	
115	1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis		01	110.0000				126,56		126,56
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza				453.300,00	453.300,00	28.676,77	808.327,08		355.027,08
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte				453.300,00	453.300,00	28.676,77	808.327,08		355.027,08
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho				365.800,00	365.800,00	261,06	633.571,00		267.771,00
7	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		01	110.0000	365.800,00	365.800,00	261,06	633.571,00		267.771,00
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos				87.500,00	87.500,00	28.415,71	174.756,08		87.256,08
8	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		01	110.0000	87.500,00	87.500,00	28.415,71	174.756,08		87.256,08
	1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN				2.111.000,00	2.111.000,00	247.086,01	2.691.870,18		580.870,18
	1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal				2.090.000,00	2.090.000,00	238.892,69	2.614.981,35		524.981,35
9	1.1.1.4.51.1.1.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal MUNICÍPIO		01	110.0000	1.311.700,00	1.311.700,00	151.215,62	1.782.839,99		471.139,99
10	1.1.1.4.51.1.1.0.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - SNA		01	110.0000	778.300,00	778.300,00	87.677,07	832.141,36		53.841,36
11	1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros		01	110.0000	300,00	300,00	17,78	200,75	99,25	
	1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa				14.200,00	14.200,00	6.261,48	59.627,69		45.427,69
12	1.1.1.4.51.1.3.0.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa		01	110.0000	14.000,00	14.000,00	6.261,48	59.627,69		45.627,69
13	1.1.1.4.51.1.3.0.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	200,00	200,00			200,00	
14	1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	6.500,00	6.500,00	1.914,06	17.060,39		10.560,39
	1.1.1.9	Outros Impostos				300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
	1.1.1.9.99	Outros Impostos				300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
15	1.1.1.9.99.0.1	Outros Impostos - Principal		01	110.0000	300,00	300,00	10,00	174,06	125,94	
	1.1.2	Taxas				1.326.600,00	1.326.600,00	101.987,88	1.561.466,83		234.866,83
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia				456.700,00	456.700,00	42.876,15	611.959,17		155.259,17
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização				456.700,00	456.700,00	42.876,15	611.959,17		155.259,17
	1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal				149.800,00	149.800,00	8.289,19	223.020,33		73.220,33
16	1.1.2.1.01.0.1.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal		01	110.0000	18.200,00	18.200,00		95,52	18.104,48	
17	1.1.2.1.01.0.1.0.2	Taxa de Feira		01	110.0000	5.000,00	5.000,00	1.394,22	11.844,56		6.844,56
18	1.1.2.1.01.0.1.0.3	Taxa de Licença Funcionamento		01	110.0000	106.400,00	106.400,00	5.966,30	190.801,15		84.401,15
19	1.1.2.1.01.0.1.0.4	Taxa de Publicidade Comercial		01	110.0000	20.200,00	20.200,00	928,67	20.279,10		79,10
20	1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		01	110.0000	1.800,00	1.800,00	115,85	576,67	1.223,33	
	1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa				207.500,00	207.500,00	21.704,58	245.924,27		38.424,27
21	1.1.2.1.01.0.3.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		01	110.0000	181.600,00	181.600,00	21.704,58	245.924,27		64.324,27
22	1.1.2.1.01.0.3.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Atualização Monetária		01	110.0000	25.900,00	25.900,00			25.900,00	
23	1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		01	110.0000	97.600,00	97.600,00	12.766,53	142.437,90		44.837,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023
09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
48	1.3.2.1.02.0.1.13	Rendimento Social - Proteção Social Básica		02	511.0000	910,08	910,08	169,93	1.010,01		99,93
49	1.3.2.1.02.0.1.14	Rendimento Social Proteção Especial - Media		02	511.0000	150,04	150,04	21,04	145,12	4,92	
50	1.3.2.1.02.0.1.15	Rendimento - Saude Próprio		01	311.0000	14.000,00	14.000,00	1.286,91	17.276,26		3.276,26
51	1.3.2.1.02.0.1.16	Rendimento - Ensino Proprio		01	221.0000	23.100,00	23.100,00	1.630,62	21.466,32	1.633,68	
52	1.3.2.1.02.0.1.17	Rendimentos - Saude - FES		02	311.0000	19.316,12	19.316,12	10.953,10	128.766,32		109.450,20
53	1.3.2.1.02.0.1.18	Rendimento Social Proteção Especial - Alta		02	511.0000	198,08	198,08	48,39	338,97		140,89
54	1.3.2.1.02.0.1.19	Rendimentos - MPT Restituição de Precatórios		01	100.0214	20.500,00	20.500,00	1.743,50	40.769,87		20.269,87
55	1.3.2.1.02.0.1.20	Rendimentos - Lei Kandir 176/2020		05	100.0218	1.800,00	1.800,00			1.800,00	
56	1.3.2.1.02.0.1.21	Rendimentos - FNAS PAC 1 ca		05	511.0000	276,52	276,52			276,52	
57	1.3.2.1.02.0.1.22	Rendimentos - Iluminação Pública CIP		01	100.0041	7.800,00	7.800,00	429,06	7.265,13	534,87	
58	1.3.2.1.02.0.1.23	Rendimentos - FNAS - SCFV		05	511.0000	376,96	376,96			376,96	
118	1.3.2.1.02.0.1.24	Rendimentos - SAB - 30		01	100.0202			787,12	3.862,65		3.862,65
119	1.3.2.1.02.0.1.25	Rendimento - FNAS BLOCO PSEMC		05	500.0043			482,39	4.662,03		4.662,03
120	1.3.2.1.02.0.1.26	Rendimentos - FNAS INFANCIA NO SUS		05	500.0033			173,87	2.219,55		2.219,55
121	1.3.2.1.02.0.1.27	Rendimentos - Merenda		05	220.0012			1.707,46	15.355,90		15.355,90
122	1.3.2.1.02.0.1.28	Rendimentos - Royalties Estadual		05	100.0025			184,45	1.596,77		1.596,77
123	1.3.2.1.02.0.1.29	Rendimentos - Creche		02	212.0002			53,45	652,01		652,01
124	1.3.2.1.02.0.1.30	Rendimentos - Ampliação UBS		05	300.0031			38,99	578,80		578,80
125	1.3.2.1.02.0.1.31	Rendimentos - FMDCA		06	100.0060			313,14	3.064,05		3.064,05
126	1.3.2.1.02.0.1.32	Rendimentos - CDHU		02	100.0024			870,80	10.622,49		10.622,49
127	1.3.2.1.02.0.1.33	Rendimentos - Brasil Carinhoso		05	210.0100			19,08	232,65		232,65
128	1.3.2.1.02.0.1.34	Rendimentos - Aprimora Rede		05	500.0031			1,57	19,13		19,13
129	1.3.2.1.02.0.1.35	Rendimentos - BPC Escola		05	500.0007			1,08	1.825,27		1.825,27
130	1.3.2.1.02.0.1.36	Rendimentos - Gestão SUAS		05	500.0033			52,71	642,94		642,94
131	1.3.2.1.02.0.1.37	Rendimentos - Honorários Advocaticios		01	110.0000			25,09	665,01		665,01
132	1.3.2.1.02.0.1.38	Rendimentos - Financ Ações Alimentares - Saúde		05	300.0054			56,22	685,84		685,84
133	1.3.2.1.02.0.1.39	Rendimentos - Banco Povo		01	110.0000						
134	1.3.2.1.02.0.1.40	Rendimentos - Praça Ajudante Braga Fase II		02	100.0220						
135	1.3.2.1.02.0.1.41	Rendimentos - Conv 138/19		02	100.0210				0,01		0,01
136	1.3.2.1.02.0.1.42	Rendimentos - MPTSP - Covid 19		02	312.0004			0,21	2,56		2,56
137	1.3.2.1.02.0.1.43	Rendimentos - Covid Port 369		05	312.0010			269,73	3.290,30		3.290,30
138	1.3.2.1.02.0.1.44	Rendimento - FNAS - SIGTV - custeio		05	500.0051			444,11	8.851,55		8.851,55
139	1.3.2.1.02.0.1.45	Rendimento - FNAS - SIGTV - Investimento		05	500.0050			45,81	558,87		558,87
140	1.3.2.1.02.0.1.46	Rendimentos - DADETUR - Res Praça Ajudante Braga		02	100.0220						
141	1.3.2.1.02.0.1.47	Rendimentos - Convenio 10134 - Inf Urbana		02	100.0235			125,90	5.276,24		5.276,24
142	1.3.2.1.02.0.1.48	Rendimentos - Represa Fase II		02	100.0229						
143	1.3.2.1.02.0.1.49	Rendimentos - IGD - Aux Brasil		05	500.0021			35,67	435,13		435,13
144	1.3.2.1.02.0.1.50	Rendimento - FNAS - Proteção Basica		02	500.0036			144,50	3.930,01		3.930,01
145	1.3.2.1.02.0.1.51	Rendimento - FNAS Proteção Social Esp. Med. Complexidade		02	500.0038			9,95	147,19		147,19
146	1.3.2.1.02.0.1.52	Rendimento - Cadastro Único		02	500.0056			40,35	492,14		492,14
147	1.3.2.1.02.0.1.53	Rendimento - Convênio 102185/2022		02	100.0241			41,86	606,06		606,06
148	1.3.2.1.02.0.1.54	Rendimentos - Escola da Beleza		02	500.0041			11,38	139,69		139,69
149	1.3.2.1.02.0.1.55	Rendimento FNAS - Portaria 369 - EPI - COVID 19		05	312.0024			74,12	904,22		904,22
150	1.3.2.1.02.0.1.56	Rendimento - Iluminação Praça Convenio 137		02	100.0209						
151	1.3.2.1.02.0.1.57	Rendimento - Brigadeiro Aguiar		05	100.0213				2.259,73		2.259,73
152	1.3.2.1.02.0.1.58	Rendimento - FNS - Investimento		05	301.0010				14.594,38		14.594,38
162	1.3.2.1.02.0.1.59	Rendimentos Terminal Rodoviário		02	100.0246			708,08	14.021,31		14.021,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Balancete Analítico

08/12/2023

09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
48	1.3.2.1.02.0.1.13	Rendimento Social - Proteção Social Básica		02	511.0000	910,08	910,08	169,93	1.010,01		99,93
49	1.3.2.1.02.0.1.14	Rendimento Social Proteção Especial - Media		02	511.0000	150,04	150,04	21,04	145,12	4,92	
50	1.3.2.1.02.0.1.15	Rendimento - Saude Próprio		01	311.0000	14.000,00	14.000,00	1.286,91	17.276,26		3.276,26
51	1.3.2.1.02.0.1.16	Rendimento - Ensino Proprio		01	221.0000	23.100,00	23.100,00	1.630,62	21.466,32	1.633,68	
52	1.3.2.1.02.0.1.17	Rendimentos - Saude - FES		02	311.0000	19.316,12	19.316,12	10.953,10	128.766,32		109.450,20
53	1.3.2.1.02.0.1.18	Rendimento Social Proteção Especial - Alta		02	511.0000	198,08	198,08	48,39	338,97		140,89
54	1.3.2.1.02.0.1.19	Rendimentos - MPT Restituição de Precatórios		01	100.0214	20.500,00	20.500,00	1.743,50	40.769,87		20.269,87
55	1.3.2.1.02.0.1.20	Rendimentos - Lei Kandir 176/2020		05	100.0218	1.800,00	1.800,00			1.800,00	
56	1.3.2.1.02.0.1.21	Rendimentos - FNAS PAC 1 ca		05	511.0000	276,52	276,52			276,52	
57	1.3.2.1.02.0.1.22	Rendimentos - Iluminação Pública CIP		01	100.0041	7.800,00	7.800,00	429,06	7.265,13	534,87	
58	1.3.2.1.02.0.1.23	Rendimentos - FNAS - SCFV		05	511.0000	376,96	376,96			376,96	
118	1.3.2.1.02.0.1.24	Rendimentos - SAB - 30		01	100.0202			787,12	3.862,65		3.862,65
119	1.3.2.1.02.0.1.25	Rendimento - FNAS BLOCO PSEMC		05	500.0043			482,39	4.662,03		4.662,03
120	1.3.2.1.02.0.1.26	Rendimentos - FNAS INFANCIA NO SUS		05	500.0033			173,87	2.219,55		2.219,55
121	1.3.2.1.02.0.1.27	Rendimentos - Merenda		05	220.0012			1.707,46	15.355,90		15.355,90
122	1.3.2.1.02.0.1.28	Rendimentos - Royalties Estadual		05	100.0025			184,45	1.596,77		1.596,77
123	1.3.2.1.02.0.1.29	Rendimentos - Creche		02	212.0002			53,45	652,01		652,01
124	1.3.2.1.02.0.1.30	Rendimentos - Ampliação UBS		05	300.0031			38,99	578,80		578,80
125	1.3.2.1.02.0.1.31	Rendimentos - FMDCA		06	100.0060			313,14	3.064,05		3.064,05
126	1.3.2.1.02.0.1.32	Rendimentos - CDHU		02	100.0024			870,80	10.622,49		10.622,49
127	1.3.2.1.02.0.1.33	Rendimentos - Brasil Carinhoso		05	210.0100			19,08	232,65		232,65
128	1.3.2.1.02.0.1.34	Rendimentos - Aprimora Rede		05	500.0031			1,57	19,13		19,13
129	1.3.2.1.02.0.1.35	Rendimentos - BPC Escola		05	500.0007			1,08	1.825,27		1.825,27
130	1.3.2.1.02.0.1.36	Rendimentos - Gestão SUAS		05	500.0033			52,71	642,94		642,94
131	1.3.2.1.02.0.1.37	Rendimentos - Honorários Advocaticios		01	110.0000			25,09	665,01		665,01
132	1.3.2.1.02.0.1.38	Rendimentos - Financ Ações Alimentares - Saúde		05	300.0054			56,22	685,84		685,84
133	1.3.2.1.02.0.1.39	Rendimentos - Banco Povo		01	110.0000						
134	1.3.2.1.02.0.1.40	Rendimentos - Praça Ajudante Braga Fase II		02	100.0220						
135	1.3.2.1.02.0.1.41	Rendimentos - Conv 138/19		02	100.0210				0,01		0,01
136	1.3.2.1.02.0.1.42	Rendimentos - MPTSP - Covid 19		02	312.0004			0,21	2,56		2,56
137	1.3.2.1.02.0.1.43	Rendimentos - Covid Port 369		05	312.0010			269,73	3.290,30		3.290,30
138	1.3.2.1.02.0.1.44	Rendimento - FNAS - SIGTV - custeio		05	500.0051			444,11	8.851,55		8.851,55
139	1.3.2.1.02.0.1.45	Rendimento - FNAS - SIGTV - Investimento		05	500.0050			45,81	558,87		558,87
140	1.3.2.1.02.0.1.46	Rendimentos - DADETUR - Res Praça Ajudante Braga		02	100.0220						
141	1.3.2.1.02.0.1.47	Rendimentos - Convenio 10134 - Inf Urbana		02	100.0235			125,90	5.276,24		5.276,24
142	1.3.2.1.02.0.1.48	Rendimentos - Represa Fase II		02	100.0229						
143	1.3.2.1.02.0.1.49	Rendimentos - IGD - Aux Brasil		05	500.0021			35,67	435,13		435,13
144	1.3.2.1.02.0.1.50	Rendimento - FNAS - Proteção Basica		02	500.0036			144,50	3.930,01		3.930,01
145	1.3.2.1.02.0.1.51	Rendimento - FNAS Proteção Social Esp. Med. Complexidade		02	500.0038			9,95	147,19		147,19
146	1.3.2.1.02.0.1.52	Rendimento - Cadastro Único		02	500.0056			40,35	492,14		492,14
147	1.3.2.1.02.0.1.53	Rendimento - Convênio 102185/2022		02	100.0241			41,86	606,06		606,06
148	1.3.2.1.02.0.1.54	Rendimentos - Escola da Beleza		02	500.0041			11,38	139,69		139,69
149	1.3.2.1.02.0.1.55	Rendimento FNAS - Portaria 369 - EPI - COVID 19		05	312.0024			74,12	904,22		904,22
150	1.3.2.1.02.0.1.56	Rendimento - Iluminação Praça Convenio 137		02	100.0209						
151	1.3.2.1.02.0.1.57	Rendimento - Brigadeiro Aguiar		05	100.0213				2.259,73		2.259,73
152	1.3.2.1.02.0.1.58	Rendimento - FNS - Investimento		05	301.0010				14.594,38		14.594,38
162	1.3.2.1.02.0.1.59	Rendimentos Terminal Rodoviário		02	100.0246			708,08	14.021,31		14.021,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023

09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECARAR	ARREC. A MAIOR
70	1.7.1.3.50.1.1.01	Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde (ACS)		05	313.0000	630.240,00	630.240,00	76.560,00	837.984,00		207.744,00
71	1.7.1.3.50.1.1.02	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Desempenho		05	350.0000	94.250,16	94.250,16	9.989,71	89.143,89	5.106,27	
72	1.7.1.3.50.1.1.03	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada		05	350.0000	758.418,48	758.418,48	64.363,05	698.683,95	59.734,53	
73	1.7.1.3.50.1.1.04	Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Ações Estratégicas		05	350.0000	29.436,00	29.436,00	2.453,00	29.800,00		364,00
74	1.7.1.3.50.1.1.05	Atenção Primária - Programa de Informatização da APS		05	350.0000	20.400,00	20.400,00	3.400,00	10.200,00	10.200,00	
75	1.7.1.3.50.1.1.10	FNS - Incremento Temporário do PAB		05	350.0000	500.000,00	500.000,00	570.268,00	570.268,00		70.268,00
155	1.7.1.3.50.1.1.11	Atenção Primária - Implementação Rede Cegonha		05	350.0000				98,11		98,11
168	1.7.1.3.50.1.1.12	FNS - Saúde - Dose Certa - Resolução 73		02	301.0011				1.001,97		1.001,97
169	1.7.1.3.50.1.1.13	FNS - Saúde - Resolução 74		02	301.0011				2.534,11		2.534,11
172	1.7.1.3.50.1.1.14	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO PORTARIA 649		05	301.0044				729.732,00		729.732,00
180	1.7.1.3.50.1.1.15	Atenção Primária - Diferença Piso Salarial - Enfermeiros		05	370.0000			37.302,65	218.888,50		218.888,50
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				440.869,68	440.869,68	63.041,94	430.433,34	10.436,34	
	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				440.869,68	440.869,68	63.041,94	430.433,34	10.436,34	
76	1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC		05	350.0000	177.841,68	177.841,68	14.820,14	163.021,54	14.820,14	
77	1.7.1.3.50.2.1.02	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC - SAMU		05	350.0000	263.028,00	263.028,00	48.221,80	267.411,80		4.383,80
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				45.213,72	45.213,72	3.767,81	49.078,77		3.865,05
	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				45.213,72	45.213,72	3.767,81	49.078,77		3.865,05
78	1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Incentivo		05	350.0000	33.213,72	33.213,72	2.767,81	38.078,77		4.865,05
79	1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Sanitária		05	350.0000	12.000,00	12.000,00	1.000,00	11.000,00	1.000,00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
80	1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica - Principal		05	350.0000	56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -				2.227.035,00	2.227.035,00	340.145,93	2.354.278,92		127.243,92
	1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação				1.970.000,00	1.970.000,00	165.955,97	1.888.297,96	81.702,04	
81	1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal		05	280.0000	1.970.000,00	1.970.000,00	165.955,97	1.888.297,96	81.702,04	
	1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				211.548,00	211.548,00	29.825,40	290.456,40		78.908,40
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				211.548,00	211.548,00	29.825,40	290.456,40		78.908,40
82	1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Fundamental		05	285.0000	110.952,00	110.952,00	14.410,00	140.065,20		29.113,20
83	1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Pré Escola		05	284.0000	27.772,00	27.772,00	3.211,20	31.264,60		3.492,60
84	1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Ensino Médio		05	230.0005	30.960,00	30.960,00	3.960,00	38.491,20		7.531,20
85	1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - EJA		05	285.0000	10.112,00	10.112,00	1.246,40	12.190,40		2.078,40
86	1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - Creche		05	283.0000	28.890,00	28.890,00	6.603,40	64.588,00		35.698,00
87	1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - Ensino Especial		05	240.0000	2.862,00	2.862,00	394,40	3.857,00		995,00
	1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				45.487,00	45.487,00	3.086,49	34.246,49	11.240,51	
	1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -				45.487,00	45.487,00	3.086,49	34.246,49	11.240,51	
88	1.7.1.4.53.0.1.01	Transporte Escolar - PNATE Fundamental		05	288.0000	30.108,10	30.108,10	2.272,37	22.723,65	7.384,45	
89	1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL		05	286.0000	4.332,10	4.332,10		3.381,69	950,41	
90	1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - MEDIO		05	232.0000	11.046,80	11.046,80	814,12	8.141,15	2.905,65	
	1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE						141.278,07	141.278,07		141.278,07
	1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - P						141.278,07	141.278,07		141.278,07
187	1.7.1.4.99.0.1.01	Repassse FNDE - Escola tempo Integral		05	299.0001			141.278,07	141.278,07		141.278,07
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
91	1.7.1.6.50.0.1.01	Social - FNAS - Piso Fixo		05	500.0057	80.843,12	80.843,12		46.268,38	34.574,74	
92	1.7.1.6.50.0.1.02	Social - FNAS - IGD BF		05	500.0015	46.260,00	46.260,00	2.800,00	19.600,00	26.660,00	
93	1.7.1.6.50.0.1.03	Social - FNAS - SCFV		05	500.0023	20.123,04	20.123,04		40.639,68		20.516,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023

09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECADAR	ARREC. A MAIOR
70	1.7.1.3.50.1.1.01	Atenção Primária - Agente Comunitário de Saúde (ACS)		05	313.0000	630.240,00	630.240,00	76.560,00	837.984,00		207.744,00
71	1.7.1.3.50.1.1.02	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Desempenho		05	350.0000	94.250,16	94.250,16	9.989,71	89.143,89	5.106,27	
72	1.7.1.3.50.1.1.03	Atenção Primária - Incentivo Financeiro APS - Capitação Ponderada		05	350.0000	758.418,48	758.418,48	64.363,05	698.683,95	59.734,53	
73	1.7.1.3.50.1.1.04	Atenção Primária - Incentivo Financeiro - Ações Estratégicas		05	350.0000	29.436,00	29.436,00	2.453,00	29.800,00		364,00
74	1.7.1.3.50.1.1.05	Atenção Primária - Programa de Informatização da APS		05	350.0000	20.400,00	20.400,00	3.400,00	10.200,00	10.200,00	
75	1.7.1.3.50.1.1.10	FNS - Incremento Temporário do PAB		05	350.0000	500.000,00	500.000,00	570.268,00	570.268,00		70.268,00
155	1.7.1.3.50.1.1.11	Atenção Primária - Implementação Rede Cegonha		05	350.0000				98,11		98,11
168	1.7.1.3.50.1.1.12	FNS - Saúde - Dose Certa - Resolução 73		02	301.0011				1.001,97		1.001,97
169	1.7.1.3.50.1.1.13	FNS - Saúde - Resolução 74		02	301.0011				2.534,11		2.534,11
172	1.7.1.3.50.1.1.14	FNS - INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO PORTARIA 649		05	301.0044				729.732,00		729.732,00
180	1.7.1.3.50.1.1.15	Atenção Primária - Diferença Piso Salarial - Enfermeiros		05	370.0000			37.302,65	218.888,50		218.888,50
	1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				440.869,68	440.869,68	63.041,94	430.433,34	10.436,34	
	1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				440.869,68	440.869,68	63.041,94	430.433,34	10.436,34	
76	1.7.1.3.50.2.1.01	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC		05	350.0000	177.841,68	177.841,68	14.820,14	163.021,54	14.820,14	
77	1.7.1.3.50.2.1.02	Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade - MAC - SAMU		05	350.0000	263.028,00	263.028,00	48.221,80	267.411,80		4.383,80
	1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				45.213,72	45.213,72	3.767,81	49.078,77		3.865,05
	1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				45.213,72	45.213,72	3.767,81	49.078,77		3.865,05
78	1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde - Incentivo		05	350.0000	33.213,72	33.213,72	2.767,81	38.078,77		4.865,05
79	1.7.1.3.50.3.1.02	Vigilância em Saúde - Sanitária		05	350.0000	12.000,00	12.000,00	1.000,00	11.000,00	1.000,00	
	1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
	1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -				56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
80	1.7.1.3.50.4.1.01	Assistência Farmacêutica - Principal		05	350.0000	56.933,76	56.933,76	4.744,48	70.189,28		13.255,52
	1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação -				2.227.035,00	2.227.035,00	340.145,93	2.354.278,92		127.243,92
	1.7.1.4.50	Transferências Do salário-Educação				1.970.000,00	1.970.000,00	165.955,97	1.888.297,96	81.702,04	
81	1.7.1.4.50.0.1	Transferências Do salário-Educação - Principal		05	280.0000	1.970.000,00	1.970.000,00	165.955,97	1.888.297,96	81.702,04	
	1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE				211.548,00	211.548,00	29.825,40	290.456,40		78.908,40
	1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal				211.548,00	211.548,00	29.825,40	290.456,40		78.908,40
82	1.7.1.4.52.0.1.01	PNAE - Fundamental		05	285.0000	110.952,00	110.952,00	14.410,00	140.065,20		29.113,20
83	1.7.1.4.52.0.1.02	PNAE - Pré Escola		05	284.0000	27.772,00	27.772,00	3.211,20	31.264,60		3.492,60
84	1.7.1.4.52.0.1.03	PNAE - Ensino Médio		05	230.0005	30.960,00	30.960,00	3.960,00	38.491,20		7.531,20
85	1.7.1.4.52.0.1.04	PNAE - EJA		05	285.0000	10.112,00	10.112,00	1.246,40	12.190,40		2.078,40
86	1.7.1.4.52.0.1.05	PNAE - Creche		05	283.0000	28.890,00	28.890,00	6.603,40	64.588,00		35.698,00
87	1.7.1.4.52.0.1.06	PNAE - Ensino Especial		05	240.0000	2.862,00	2.862,00	394,40	3.857,00		995,00
	1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE				45.487,00	45.487,00	3.086,49	34.246,49	11.240,51	
	1.7.1.4.53.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE -				45.487,00	45.487,00	3.086,49	34.246,49	11.240,51	
88	1.7.1.4.53.0.1.01	Transporte Escolar - PNATE Fundamental		05	288.0000	30.108,10	30.108,10	2.272,37	22.723,65	7.384,45	
89	1.7.1.4.53.0.1.02	PNATE - INFANTIL		05	286.0000	4.332,10	4.332,10		3.381,69	950,41	
90	1.7.1.4.53.0.1.03	PNATE - MEDIO		05	232.0000	11.046,80	11.046,80		8.141,15	2.905,65	
	1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE						141.278,07	141.278,07		141.278,07
	1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - P						141.278,07	141.278,07		141.278,07
187	1.7.1.4.99.0.1.01	Repasso FNDE - Escola tempo Integral		05	299.0001			141.278,07	141.278,07		141.278,07
	1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Fnas				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
	1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
	1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal				171.949,64	171.949,64	2.800,00	158.713,28	13.236,36	
91	1.7.1.6.50.0.1.01	Social - FNAS - Piso Fixo		05	500.0057	80.843,12	80.843,12		46.268,38	34.574,74	
92	1.7.1.6.50.0.1.02	Social - FNAS - IGD BF		05	500.0015	46.260,00	46.260,00	2.800,00	19.600,00	26.660,00	
93	1.7.1.6.50.0.1.03	Social - FNAS - SCFV		05	500.0023	20.123,04	20.123,04		40.639,68		20.516,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023
09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECARAR	ARREC. A MAIOR
110	1.7.2.9.51.0.1.02	FEAS - Proteção Especial - Média Complexidade		02	500.0038	19.149,96	19.149,96	1.745,75	19.203,25		53,29
111	1.7.2.9.51.0.1.03	FEAS - Proteção Especial - Alta Complexidade		02	500.0037	10.501,92	10.501,92	750,00	8.300,00	2.201,92	
171	1.7.2.9.51.0.1.04	FEAS - BENEFICIO EVENTUAL		02	500.0054				18.144,20		18.144,20
	1.7.2.9.53	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022							127.251,22		127.251,22
	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal							127.251,22		127.251,22
167	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal		01	112.0000				159.064,03		159.064,03
166	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal	9.5	01	112.0000				-31.812,81		-31.812,81
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
112	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		02	260.0000	13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.9	Demais Transferências Correntes							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
178	1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - IR - FUMDCAD		03	500.0029				15.355,07		15.355,07
	1.9	Outras Receitas Correntes				412.900,00	412.900,00	63.345,70	637.883,01		224.983,01
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.469,42	303.822,81	79.477,19	
	1.9.2.2	Restituições						263,84	74.058,97		74.058,97
	1.9.2.2.99	Outras Restituições						263,84	74.058,97		74.058,97
116	1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		01	110.0000			263,84	73.525,97		73.525,97
117	1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros		01	110.0000				533,00		533,00
	1.9.2.3	Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
113	1.9.2.3.99.0.1.01	Outros Ressarcimentos - SABESP		01	110.0000	383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
114	1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal		01	110.0000	29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.99	Outras Receitas									
	1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias									
	1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal									
159	1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas Administradas pela Rfb - Principal		01	110.0000						
	1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras									
191	1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras - Principal		01	110.0000						
	2	Receitas de Capital						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4	Transferências de Capital						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus dos Estados e DF							75.000,00		75.000,00
	2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							75.000,00		75.000,00
	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							75.000,00		75.000,00
170	2.4.2.1.50.0.1.01	FES- EMENDA IMP 2023.057.46802		02	301.0043				75.000,00		75.000,00
	2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades						664.222,92	4.515.714,58		4.515.714,58
	2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Trans						664.222,92	4.515.714,58		4.515.714,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023
09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS											
FICHA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO DED.	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECAÇÃO		APURAÇÃO	
						INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A ARRECARAR	ARREC. A MAIOR
110	1.7.2.9.51.0.1.02	FEAS - Proteção Especial - Média Complexidade		02	500.0038	19.149,96	19.149,96	1.745,75	19.203,25		53,29
111	1.7.2.9.51.0.1.03	FEAS - Proteção Especial - Alta Complexidade		02	500.0037				8.300,00		
171	1.7.2.9.51.0.1.04	FEAS - BENEFICIO EVENTUAL		02	500.0054	10.501,92	10.501,92	750,00		2.201,92	
	1.7.2.9.53	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022							18.144,20		18.144,20
	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal							127.251,22		127.251,22
167	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal		01	112.0000				127.251,22		127.251,22
166	1.7.2.9.53.0.1	Cota Parte do ICMS - Compensação art. 3º LC 194/2022 - Principal	9.5	01	112.0000				159.064,03		159.064,03
									-31.812,81		-31.812,81
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educa				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica				13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
112	1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica		02	260.0000	13.873.200,00	13.873.200,00	909.963,35	11.579.936,06	2.293.263,94	
	1.7.9	Demais Transferências Correntes							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
	1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas							15.355,07		15.355,07
178	1.7.9.1.99.0.1.01	Outras Transferências de Pessoas Físicas - IR - FUMDCAD		03	500.0029				15.355,07		15.355,07
	1.9	Outras Receitas Correntes				412.900,00	412.900,00	63.345,70	637.883,01		224.983,01
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.469,42	303.822,81	79.477,19	
	1.9.2.2	Restituições							263,84		74.058,97
	1.9.2.2.99	Outras Restituições							263,84		74.058,97
116	1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal		01	110.0000				263,84		73.525,97
117	1.9.2.2.99.0.2	Outras Restituições - Multas e Juros		01	110.0000				533,00		533,00
	1.9.2.3	Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.2.3.99	Outros Ressarcimentos				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.2.3.99.0.1	Outros Ressarcimentos - Principal				383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
113	1.9.2.3.99.0.1.01	Outros Ressarcimentos - SABESP		01	110.0000	383.300,00	383.300,00	20.205,58	229.763,84	153.536,16	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9	Outras Receitas Correntes				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal				29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
114	1.9.9.9.12.2.1.01	Ônus de Sucumbência - Principal		01	110.0000	29.600,00	29.600,00	42.876,28	334.060,20		304.460,20
	1.9.9.9.99	Outras Receitas									
	1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias									
	1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Primárias - Principal									
159	1.9.9.9.99.2.1.01	Outras Receitas Administradas pela Rfb - Principal		01	110.0000						
	1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras									
191	1.9.9.9.99.3.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela Rfb - Financeiras - Principal		01	110.0000						
	2	Receitas de Capital						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4	Transferências de Capital						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades						814.222,92	5.248.251,56		5.248.251,56
	2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - Sus dos Estados e DF							75.000,00		75.000,00
	2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS							75.000,00		75.000,00
	2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal							75.000,00		75.000,00
170	2.4.2.1.50.0.1.01	FES- EMENDA IMP 2023.057.46802		02	301.0043				75.000,00		75.000,00
	2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades						664.222,92	4.515.714,58		4.515.714,58
	2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Trans						664.222,92	4.515.714,58		4.515.714,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
Balancete Analítico

08/12/2023
09:58:40

Exercício de 2023

Período: Novembro - 01/11/2023 a 30/11/2023

RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

FICHA	DESCRIÇÃO	FR	CÓDIGO APLIC.	PREVISÃO		ARRECADAÇÃO		APURAÇÃO	
				INICIAL	ATUALIZADA	PERÍODO	ACUMULADA	A RECEBER	RECEB. A MAIOR
02 - PODER EXECUTIVO						523.567,05	5.437.088,66		
Consignações						510.416,40	5.338.125,94		
5828	5.2.11.02.0004 - 14 - INSS TERCEIROS P. JURIDICA	01	110.0000				1.749,68		
5956	5.2.11.02.0006 - 23 -INSS FOLHA	19	190.0000			177.777,89	1.894.928,15		
5958	5.2.11.02.0008 - 23 - INSS TERCEIROS PESSOA FISICA	19	190.0000				123,72		
5959	5.2.11.02.0009 - 23 - INSS TERCEIROS PESSOA JURIDICA	19	190.0000			27.189,88	268.827,73		
5960	5.2.11.10.0008 - 23 - PENSÃO 1	19	190.0000			5.934,05	90.293,82		
5987	5.2.11.10.0009 - 23 - PENSÃO FÉRIAS 1	19	190.0000			2.322,08	11.928,03		
5961	5.2.11.11.0007 - 23 - ASSOCIAÇÃO CASA FONTE DA VIDA - SÃO FRANCISCO	19	190.0000			55.727,21	584.642,88		
5962	5.2.11.11.0008 - 23 - UNIODONTO	19	190.0000			3.946,65	43.532,24		
5963	5.2.11.11.0009 - 23 - ODONTOLOGIA SÃO FRANCISCO	19	190.0000			1.269,32	16.659,39		
5964	5.2.11.13.0003 - 23 - CONTRIBUIÇÃO SINDICATO	19	190.0000				35,05		
5986	5.2.11.13.0005 - 23 - CONTRIBUIÇÃO SINDICATO	19	190.0000			2.937,00	33.306,77		
5966	5.2.11.15.0006 - 23 - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	19	190.0000			8.699,64	91.079,87		
5967	5.2.11.15.0007 - 23 - EMPRESTIMO BRADESCO	19	190.0000			7.442,17	85.796,78		
5968	5.2.11.15.0008 - 23 - EMPRESTIMO CAIXA	19	190.0000			74.944,15	799.810,46		
5969	5.2.11.15.0009 - 23 - EMRESTIMO SANTANDER	19	190.0000			72.189,56	690.390,18		
5970	5.2.11.15.0010 - 23 - SICOOB - EMPRESTIMOS	19	190.0000			8.791,25	101.014,73		
5942	5.2.11.99.0026 - 21 - ANA AUGUSTA - FLORES	01	110.0000				3.131,95		
5971	5.2.11.99.0029 - 23 - TICO ELIANA	19	190.0000			1.582,45	24.522,64		
5972	5.2.11.99.0030 - 23 - MARTINS - FARMAVIDA	19	190.0000			6.670,55	68.185,21		
5974	5.2.11.99.0032 - 23 - FARMACENTRO	19	190.0000			11.677,32	116.496,67		
5975	5.2.11.99.0033 - 23 - RIBEIRO E GARCEZ - FLORES	19	190.0000			322,69	4.313,69		
5976	5.2.11.99.0034 - 23 - VALE TRANSPORTE SANTA BRANCA	19	190.0000			6.933,06	66.135,40		
5977	5.2.11.99.0035 - 23 - FARMACONDE - CONLIFE	19	190.0000			6.872,44	72.154,40		
5978	5.2.11.99.0036 - 23 - MERCADINHO BRASIL - PIRASA	19	190.0000			2.977,00	27.411,01		
5979	5.2.11.99.0037 - 23 - GÁS LAURINDO	19	190.0000				4.660,00		
5980	5.2.11.99.0038 - 23 - ANA AUGUSTA - FLORES	19	190.0000			8.454,92	74.120,25		
5981	5.2.11.99.0039 - 23 - CARVALHO E RIBEIRO - FLORES	19	190.0000			1.282,14	5.313,13		
5985	5.2.11.99.0041 - 23 - BOM DIA	19	190.0000			14.048,98	154.163,11		
5991	5.2.11.99.0042 - 23 - A.A ALVES DA SILVA	19	190.0000			424,00	3.399,00		
Entradas e Saídas Compensatórias, Exceto ARO							890,02		
5990	5.2.41.99.0003 - Bonificação aos Agentes do Banco do Povo	19	190.0001				890,02		
Ativo Realizável						13.150,65	98.072,70		
5952	5.1.02.08.0002 - 23 - SALÁRIO FAMÍLIA	19	190.0000			2.093,70	23.615,34		
5953	5.1.02.09.0002 - 23 - SALÁRIO MATERNIDADE	19	190.0000			10.087,53	49.187,37		
5813	5.1.02.26.0001 - Créditos a Receber - de funcionários	01	110.0000			969,42	17.933,21		
5989	5.1.03.09.0001 - Previdência Social Paga a regularizar	19	190.0000				7.336,78		

TOTAL DAS RECEITAS EXTRA ORÇAMENTÁRIAS

GeoSIAP - SANTABRANCA - EGCONT

523.567,05

5.437.088,66



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Balanco Orçamentário

08/12/2023

10:04:03

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II

Receitas Orçamentárias	Previsão			5º Bimestre de 2023	
	Inicial	Atualizada	Até o Bimestre	Receitas Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS CORRENTES	72.835.040,00	72.835.040,00	60.695.867,10	66.809.457,84	6.025.582,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.473.500,00	9.473.500,00	7.894.583,70	9.703.976,49	-230.476,49
Contribuições	483.700,00	483.700,00	403.083,30	340.929,69	142.770,31
Receita Patrimonial	814.787,35	814.787,35	678.989,40	2.651.892,47	-1.837.105,12
Receita de Serviços	89.700,00	89.700,00	74.750,00	68.410,74	21.289,26
Transferência Correntes	61.560.452,65	61.560.452,65	51.300.377,30	53.469.711,14	8.090.741,51
Outras Receitas Correntes	412.900,00	412.900,00	344.083,40	574.537,31	-161.637,31
RECEITAS DE CAPITAL				4.434.028,64	-4.434.028,64
Transferências de Capital				4.434.028,64	-4.434.028,64
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.635.040,00	-6.635.040,00	-5.529.199,70	-5.578.435,41	-1.056.604,59
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	66.200.000,00	66.200.000,00	55.166.667,40	65.665.051,07	534.948,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	66.200.000,00	66.200.000,00	55.166.667,40	65.665.051,07	534.948,93
DÉFICIT (IV)					
TOTAL (V) = (III + IV)	66.200.000,00	66.200.000,00	55.166.667,40	65.665.051,07	534.948,93

Despesas Orçamentárias	Dotação Inicial	Créditos Adic. / Anulações	Dotação Atualizada	Estágios da Despesa até o Bimestre			Saldo		
				Empenhado	Liquidado	Pago	A Empenhar	A Liquidar	A Pagar
DESPESAS CORRENTES	61.878.710,40	12.530.316,24	74.409.026,64	60.445.306,94	53.854.049,60	52.203.313,21	13.963.719,70	6.591.257,34	1.650.736,39
Pessoal e Encargos Sociais	34.364.108,35	-49.007,65	34.315.100,70	26.856.899,08	26.846.810,94	26.274.603,70	7.458.201,62	10.088,14	572.207,24
Outras Despesas Correntes	27.514.602,05	12.579.323,89	40.093.925,94	33.588.407,86	27.007.238,66	25.928.709,51	6.505.518,08	6.581.169,20	1.078.529,15
DESPESAS DE CAPITAL	2.898.536,15	19.364.681,88	22.263.218,03	16.134.216,54	7.861.827,52	7.778.774,90	6.129.001,49	8.272.389,02	83.052,62
Investimentos	1.455.376,15	19.364.681,88	20.820.058,03	14.691.056,54	6.569.019,92	6.485.967,30	6.129.001,49	8.122.036,62	83.052,62
Amortização / Refinanciamento da Dívida	1.443.160,00		1.443.160,00	1.443.160,00	1.292.807,60	1.292.807,60		150.352,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.422.753,45	-1.291.344,79	131.408,66						
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	66.200.000,00	30.603.653,33	96.803.653,33	76.579.523,48	61.715.877,12	59.982.088,11	20.092.721,19	14.863.646,36	1.733.789,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (VII)									
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	66.200.000,00	30.603.653,33	96.803.653,33	76.579.523,48	61.715.877,12	59.982.088,11	20.092.721,19	14.863.646,36	1.733.789,01
SUPERÁVIT (IX)					3.949.173,95				
TOTAL (X) = (VIII + IX)	66.200.000,00	30.603.653,33	96.803.653,33	76.579.523,48	65.665.051,07	59.982.088,11	20.092.721,19	14.863.646,36	1.733.789,01

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

HUDSON DE MELO DOMICIANO
CONTADOR
CRC: 1SP302996/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Relatório de Gestão Fiscal

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida

3º Quadrimestre de 2023

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"

Dívida Consolidada - Exceto RPPS	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.010.479,12	9.760.780,66	9.760.780,66	9.760.780,66
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual				
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	10.010.479,12	9.760.780,66	9.760.780,66	9.760.780,66
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)	28.973.408,85	33.246.932,17	31.919.568,21	33.386.877,28
Ativo Disponível	29.631.561,21	33.185.797,38	31.853.108,45	33.624.220,97
Haveres Financeiros	78.868,96	78.608,44	66.482,88	67.828,65
(-) Restos a Pagar Processados	737.021,32	17.473,65	23,12	305.172,34
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)=(I - II)	-18.962.929,73	-23.486.151,51	-22.158.787,55	-23.626.096,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	68.650.826,80	71.766.627,16	71.588.860,95	67.640.132,01
% da DC sobre a RCL	14,58	13,60	13,63	14,43
% da DCL sobre a RCL	-27,62	-32,73	-30,95	-34,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	120,00	120,00	120,00	120,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
Parcelamento de Dívidas				
De Tributos				
De Contribuições Sociais				
Previdenciárias				
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Demais Dívidas Contratuais				
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	536.710,31	536.710,31	536.710,31	536.710,31
Precatórios Anteriores/Posteriores a 05/05/2000	267.485,68	267.485,68	267.485,68	267.485,68
Insuficiência Financeira				
Depósitos	5.214,87	5.214,87	5.214,87	5.214,87
Restos a Pagar não Processados de Exercícios Anteriores	264.009,76	264.009,76	264.009,76	264.009,76
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO				

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

HUDSON DE MELO DOMICIANO
CONTADOR
CRC: 1SP302996/SP



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

Metas Anuais

08/12/2023

10:11:45

Exercício de 2023

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	% RCL
Receita total	66.200.000,00	63.776.493,26	0,0023	123,9468	64.804.579,99	60.496.277,12	0,0023	119,4093	59.975.887,38	54.357.867,02	0,0022	115,9313
Receitas primárias (I)	65.385.212,65	62.991.534,34	0,0023	122,4213	64.761.959,89	60.456.490,47	0,0022	117,9396	59.931.988,68	54.318.080,37	0,0022	114,5045
Despesa total	66.200.000,00	63.776.493,26	0,0023	123,9468	64.804.579,99	60.496.277,12	0,0023	119,4093	59.975.887,38	54.357.867,02	0,0022	115,9313
Despesas primárias (II)	64.756.840,00	62.386.165,70	0,0022	121,2448	63.543.579,99	59.319.110,24	0,0022	116,8062	58.673.887,38	53.177.827,07	0,0022	113,4040
Resultado primário (III) = (I - II)	628.372,65	605.368,64	0,0000	1,1765	1.218.379,90	1.137.380,23	0,0000	1,1334	1.258.101,30	1.140.253,30	0,0000	1,1004
Resultado nominal	-680.000,00	-655.105,97	0,0000	-1,2732	-790.000,00	-737.479,65	0,0000	-1,2266	-800.000,00	-725.062,95	0,0000	-1,1908
Dívida pública consolidada	6.713.283,00	6.467.517,34	0,0002	12,5693	6.197.846,00	5.785.804,17	0,0002	12,1092	6.000.000,00	5.437.972,10	0,0002	11,7565
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,0000

Fonte: RREO, RGF, Fundação SEADE e BCB Boletim Focus 25/03/2022

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

Variáveis Macroeconômicas	2023	2024	2025
Projeção do PIB do Estado (R\$)	2.878.125.599.664,00	2.935.688.111.657,28	2.994.401.873.890,43
Inflação Média projetada com base em índice oficial de inflação (%)	3,8000	3,20	3,00
Receita Corrente Líquida - RCL (R\$)	53.410.000,00	55.439.579,99	57.102.767,38
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (%)	9,0000	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$)	5,2000	5,20	5,20

**MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP**

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo do Resultado Nominal - Exceto Órgão de Previdência

08/12/2023

10:02:27*

LRF, art 53, inciso III

5º Bimestre de 2023

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2022 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre Atual (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.010.479,12	9.760.780,66	9.760.780,66
DEDUÇÕES (II)	29.215.015,61	32.439.977,03	30.902.147,73
Ativo Disponível	29.888.351,39	32.373.517,27	30.823.184,01
Haveres Financeiros	78.868,96	66.482,88	79.522,23
(-) Restos a Pagar Processados	752.204,74	23,12	558,51
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-19.204.536,49	-22.679.196,37	-21.141.367,07
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-19.204.536,49	-22.679.196,37	-21.141.367,07

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan até o Bimestre Atual (c - a)
RESULTADO NOMINAL	1.537.829,30	-1.936.830,58

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-680.000,00

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPALHUDSON DE MELO DOMICIANO
CONTADOR
CRC: 1SP302996/SP



MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA - SP

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Demonstrativo do Resultado Primário

08/12/2023

10:00:51

LRF, art 53, inciso III

5º Bimestre de 2023			
Receitas Fiscais	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	72.020.252,65	72.020.252,65	64.177.565,37
Receita Tributária	9.473.500,00	9.473.500,00	9.703.976,49
Receita de Contribuição	483.700,00	483.700,00	340.929,69
Receita Previdenciária			
Outras Contribuições	483.700,00	483.700,00	340.929,69
Receita Patrimonial Líquida			20.000,00
Receita Patrimonial	814.787,35	814.787,35	2.651.892,47
(-) Aplicações Financeiras	814.787,35	814.787,35	2.631.892,47
Transferências Correntes	61.560.452,65	61.560.452,65	53.469.711,14
Demais Receitas Correntes	502.600,00	502.600,00	642.948,05
Diversas Receitas Correntes	502.600,00	502.600,00	642.948,05
RECEITAS DE CAPITAL (II)			4.434.028,64
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Ativos			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)			
Outras Alienações de Bens			
Transferências de Capital			4.434.028,64
Convênios			4.434.028,64
Outras Transferências de Capital			
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)			4.434.028,64
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	-6.635.040,00	-6.635.040,00	-5.578.435,41
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	65.385.212,65	65.385.212,65	63.033.158,60
Despesas Fiscais	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Liquidadas
DESPESAS CORRENTES (X)	61.878.710,40	74.409.026,64	53.854.049,60
Pessoal e Encargos Sociais	34.364.108,35	34.315.100,70	26.846.810,94
Juros e Encargos da Dívida (XI)			
Outras Despesas Correntes	27.514.602,05	40.093.925,94	27.007.238,66
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI)	61.878.710,40	74.409.026,64	53.854.049,60
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	2.898.536,15	22.263.218,03	7.861.827,52
Investimentos	1.455.376,15	20.820.058,03	6.569.019,92
Inversões Financeiras			
Concessão de Empréstimos (XIV)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)			
Demais Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida (XVI)	1.443.160,00	1.443.160,00	1.292.807,60
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	1.455.376,15	20.820.058,03	6.569.019,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	1.422.753,45	131.408,66	
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	64.756.840,00	95.360.493,33	60.423.069,52
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	628.372,65	-29.975.280,68	2.610.089,08
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			628.372,65

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

HUDSON DE MELO DOMICIANO
CONTADOR
CRC: 1SP302996/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

DECLARAÇÃO

**Adriano Marchesani Levorin, Prefeito
Municipal de Santa Branca, do Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

D E C L A R A, para fins de cumprimento do artigo 17, bem como inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/00, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa que se pretende fazer, tem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não afetará as Metas de Resultado Fiscal definidos na LDO.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Santa Branca, em 08 de dezembro de 2023.


ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 231/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra assinado nos termos regimentais **REQUER** ao Sr. Prefeito que seja informado junto à Secretaria da Educação e que seja enviado a essa edilidade, respostas ao que segue:

- a. Por que não existe o lançamento na Plataforma SED - Secretaria Escolar Digital, o tipo de ensino como Escola de Tempo Integral ou Escola de Ensino Integral?
- b. Existe a possibilidade de trabalhar a Complementação Educacional em outros espaços e ambientes sem ser a sala de aula, com o objetivo de termos a utilização para turmas do ensino regular? Justificar.
- c. O Prefeito tem a ciência que em reuniões, se usa o termo de ampliação da Escola de Tempo/Ensino Integral para justificar aos pais a necessidade de remanejamento dos alunos e fechamento da classe onde esses alunos estudam? Se não há lançamento na SED - Secretaria Escolar Digital de Escola Integral, apenas Complementação Educacional, por qual motivo a Secretaria utiliza esse argumento?
- d. O prefeito tem conhecimento que caso não haja número mínimo de alunos para abertura de novas turmas, pode-se manter a turma do ano anterior a fim de garantir a terminalidade do curso e respeitando a metragem de 1,20 m² por aluno?
- e. Por qual motivo a resistência de não atender os desejos da comunidade escolar, tendo em vista que existem possibilidades, como explicado acima?
- f. Por último, encaminhar planilha dos custos do transporte de cada aluno e/ou turmas da cidade, remanejadas para outras escolas, bem como os horários para executar toda essa logística.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Esse requerimento se faz necessário, tendo em vista que todos somos iguais perante a lei e temos que garantir a participação democrática em todos os segmentos da esfera municipal.

Com o objetivo de fiscalização, cumprio com o meu dever em acompanhar a população que encontra descontente com as decisões da Secretaria Municipal de Educação com a validação do Sr. Prefeito.

Trabalharei de forma a impedir qualquer fato que seja constrangedor, de humilhação e de exclusão em nossa cidade!

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA

Data: 08/12/2023 08:41:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda
VEREADOR

Tipo de Dependência

Filtros

Código da Diretoria: 24608
Nome da Diretoria: P.M. DE SANTA BRANCA
Código da Diretoria Estadual: 20207
Nome da Diretoria Estadual: JACAREI
Código da Diretoria de Supervisão Própria: 24608
Nome da Diretoria de Supervisão Própria: P.M. DE SANTA BRANCA
Município: SANTA BRANCA
Distrito: SANTA BRANCA
Código CIE: 234151
Rede de ensino: MUNICIPAL
Nome da Escola: BARAO DE SANTA BRANCA EMEF
Apelido da Escola: BARAO DE SANTA BRANCA EMEF
Situação de funcionamento: ATIVA
Localização Diferenciada da Escola: NÃO SE APLICA
Regular / Vinculada: Sim
Vincular por: Sim
Acervo Documental: Não
Vincular por: Sim
Usar Correio: Sim
CEP: 12380-000
Tipo Logradouro: RUA
Endereço: RUA NESTOR SAMUEL OLIVEIRA
Número: 193
Complemento: RUA
Bairro: CENTRO
Latitude: -23,3986
Longitude: -45,885
Setor da rede física: 1
Telefone da Unidade Principal: (12) 3972-0001
Email Administrativo da Unidade Principal: escolabaraosb@yahoo.com.br
Data de Criação no Sistema: 07/10/2016 12:09:01

Tipo de dependência	Descrição	Número da dependência	Área	Capacidade Física	Compartilhada	Códigos CIE
	SALA DE AULA	1	48,00	40	Não	
	SALA DE AULA	2	48,00	40	Não	
	SALA DE AULA	3	48,00	40	Não	
	SALA DE AULA	4	48,00	40	Não	
	SALA DE AULA	5	48,00	40	Não	
	SALA DE AULA	6	48,00	40	Não	
	SALA DE COORDENADOR PEDAGÓGICO	7	9,00	7	Não	
	COZINHA	8	21,90	18	Não	
	DESPENSA	9	4,93	4	Não	
	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	10	30,30	25	Não	
	PÁTIO COBERTO	11	173,23	144	Não	
	PÁTIO DESCOBERTO	12	137,00	114	Não	
	SALA DE PROFESSORES	13	30,00	25	Não	
	QUADRA COBERTA	14	422,00	351	Não	
	SANITÁRIO ALUNO FEMININO	15	14,70	12	Não	
	SANITÁRIO ALUNO MASCULINO	16	17,80	14	Não	
	SALA DE SECRETARIA	19	38,00	31	Não	
	SALA DE AULA	20	15,30	12	Não	

Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Início Aula	Data Fim Aula	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
271932022	001	1º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	15	ATIVA
271932923	001	1º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	16	ATIVA

2023



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

05/12/2023 12:11
Página 1 de 1

Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Inicio Anual	Data Fim Anual	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
271934531	002	2º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	20	ATIVA
271935009	002	2º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	20	ATIVA

2023

Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Início Anual	Data Fim Anual	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
271936114	003	3º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	18	ATIVA
271937138	003	3º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	15	ATIVA

2023



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

05/12/2023 12:12
Página 1 de 1

Dados

Número Classe	Número Sala	Denominação Turma	Tipo Classe	Data Início Anual	Data Fim Anual	Qtda. Alunos Ativos	Situação Turma
271938722	004	4º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	21	ATIVA
271939860	004	4º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	14	ATIVA

2023

Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Início Aula	Data Fim Aula	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
271940496	005	5º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	18	ATIVA
271940959	005	5º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	01/02/2023	22/12/2023	18	ATIVA

2023

Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Início Aul.	Data Fim Aul.	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
282939933	001	1º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	02/02/2024	20/12/2024	14	ATIVA
282940519	001	1º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	02/02/2024	20/12/2024	22	ATIVA

↑
2024



Dados

Número Classe	Número Sala	Descrição Turma	Tipo Classe	Data Início Aula	Data Fim Aula	Qtd. Alunos Ativos	Situação Turma
282941269	002	2º ANO A MANHA ANUAL	PADRÃO	02/02/2024	20/12/2024	15	ATIVA
282941418	002	2º ANO B TARDE ANUAL	PADRÃO	02/02/2024	20/12/2024	16	ATIVA

↑
2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 232/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando denúncias de munícipes de falta de alimentação aos pacientes que permanecem hospitalizados no Pronto Atendimento Municipal, após sua inserção no sistema CROSS.

JORGE LUIZ DE SOUSA MIRANDA, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) A implantação no sistema CROSS no Município era obrigatória ou facultativa?
- b) É correto afirmar que pacientes inseridos no sistema CROSS permanecem hospitalizados no Pronto Atendimento aguardando sua remoção por até 3 dias?
- c) Como são realizadas as refeições desses pacientes?
- d) A denúncia de que familiares precisam levar a refeição do paciente para consumo dentro do hospital?
- e) Caso positivo, essa entrada de alimento na Unidade de Saúde para o paciente é autorizada por lei? Como fica a responsabilidade do Município caso esse paciente passe mal com uma alimentação não adequada à sua dieta?
- f) Quais providências o Município pretende adotar para sanar possíveis irregularidades?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos munícipes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
JORGE LUIZ SOUSA MIRANDA
Data: 08/12/2023 08:51:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Requerimento Nº 233/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Considerando os danos causados no imóvel localizado na Rua Prudente de Moraes, nº 103;

Considerando que o proprietário já solicitou na Prefeitura vistoria e providência, conforme Processo 3202 de 27/07/2023, reiterado pelo Protocolo nº 4095 de 12/09/2023, sem reposta até a presente data (fotos em anexo) e,

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações:

- a) Quais são as causas dos danos ocasionados do imóvel supra referido?
- b) Qual providência o Poder Executivo adotará para sanar o problema, caso seja de sua responsabilidade?
- c) Por qual motivo o munícipe não foi respondido até a presente data?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações ao munícipe interessado, que estão buscando solução e respostas há mais de 5 meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de dezembro de 2023

Juan Jimenez Jurado Junior
VEREADOR



PREFEITURA DE SANTA BRANCA

PROC. Nº:

FLS. Nº:

DATA:

RÚBRICA:

REQUERIMENTO:

Nome: ULISSES DE OLIVEIRA FLORENCIORG: 6971261CPF: 005291038-50Endereço: R. BENEDITO JOSE DE SOUZANº: 103CEP: 12380000 UF: SPBairro: DO ANGOLACidade: SANTA BRANCATel. Res.: (12) 39526987Cel.: (14) 988079999Tel. Rec.: ()E-mail: LUIS.ULS@UOL.COM.BR

VENHO NOVAMENTE RECLAMAR E AGORA PEDIR COM
URGÊNCIA QUE TOMEM PROVIDÊNCIA, NOS FUNDOS DE
MEU EDIFÍCIO SITUADO NA RUA PRUDENTE DE MORAIS Nº 197,
CENTRO. ALÉM DE NÃO TEREM RESOLVIDO DE OUTRA VEZ,
Piorar a situação, COLOCANDO AINDA MAIS ENTULHO
CONTRA A PAREDE DE MEU IMÓVEL, JÁ CAUSANDO
DANOS AO MEU INQUILINO, (PAREDE TODA UMIDA E
MANCHADA). E REAFIRMANDO QUE SE TRATA DE UMA
PAREDE, E NÃO UM ARRIMO, DE QUALQUER MANEIRA
NÃO É CERTO ENCOSTAREM NEM TERLA AINDA MAIS
QUANDO É ENTULHO

Inscrição Imobiliária / mobiliária / municipal:

Nº Parcelas:

Vencimento:

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações reto exarada.

Santa Branca, 21 de JULHO de 2023

Assinatura:

MUNICÍPIO DE SANTA BRAN

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP 12380

Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104

PROTOCOLO

Processo: 3202 / 2023

Horário: 21/07/2023 08:37:06

Requerente: ULISSES DE OLIVEIRA FLORENCIO

Assunto: SOL VISTORIA E PROVIDENCIAS REFERENTE AO

**AS INFORMAÇÕES SÓ SERÃO DADAS MEDIA
APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.**

MUNICÍPIO DE SANTA BRAN

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP 12380

Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104

PROTOCOLO

o: 4095 / 2023

Horário: 12/09/2023 08:39:15

e: ULISSES DE OLIVEIRA FLORENCIO

OL PARECER REF AO PROCESSO 3202/2023

TA: AS INFORMAÇÕES SÓ SERÃO DADAS MEDIA
APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

MOÇÃO DE BOAS VINDAS Nº 15/2023

EXMO.SR.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA:-

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR, Vereador infra-assinado, nos termos regimentais, requer que seja consignada em nossos trabalhos, uma **MOÇÃO DE BOAS VINDAS**, em razão da visita a Santa Branca, no dia 10 de janeiro de 2024, do Governador do Distrito 4571, do Rotary Internacional, Sr. Pedro Luiz Dalbone da Cunha e sua esposa, Sra. Jaqueline Xavier Caldas Dalbone, com ciência ao homenageado, bem como ao Rotary Club de Santa Branca.

Justificativa:-

O Sr. Pedro Luiz Dalbone da Cunha, Governador do Distrito 4571, do Rotary Internacional e sua esposa, Sra. Jaqueline Xavier Caldas Dalbone, estarão visitando Santa Branca no dia 10 de janeiro de 2024, sendo também recebidos nesta Câmara Municipal, motivo de alegria e satisfação para toda a nossa comunidade.

O Governador de distrito rotário exerce função de administrador do Rotary Internacional e constitui autoridade de grande representatividade, haja vista a internacionalidade dessa organização.

O Rotary Clube de Santa Branca, pertence ao Distrito 4571 e desta forma, a visita do seu Governador deve ficar registrada nos anais desta Câmara Municipal.

Isto posto, apresentamos esta Moção de Boas Vindas ao Governador do Distrito 4571, do Rotary Internacional, **Pedro Luiz Dalbone da Cunha** e sua esposa, **Jaqueline Xavier Caldas Dalbone**, demonstrando assim o reconhecimento da comunidade santabranquense ao trabalho dos mais relevantes, desenvolvido por esse tradicional clube de serviço ao longo dos anos, sempre fundamentando nos lemas de seu fundador, ou seja, *“dar de si sem pensar em si”* e *“beneficia-se quem melhor serve”*.

Santa Branca, 08 de dezembro de 2023.

Juan Jiménez Jurado Junior
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 471/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção da rua Rotary Interacional em frente ao nº 270, conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois existe um grande buraco, em frente as casas, dificultando os moradores de sair com seu carro, e dificultando muito o trânsito local trazendo muito transtorno aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 462/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a capina do mato na trilha de terra que liga a rua Claudino de Sousa (Jardim Urupema) com a rua Luiz Ribeiro Porto (Jardim das Flores), conforme fotos em anexo.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois o mato está muito alto trazendo muita insegurança para as pessoas que passam por este caminho, com aparecimento de animais peçonhentos e com outros transtornos que possa acontecer.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 464/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e limpeza** nas ruas do Bairro Jardim Olimpia.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 465/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção das estradas de terra, no bairro **Serrote**, incluindo a passagem da máquina para assentar e cascalhar o referido endereço.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da estrada supracitada e em decorrência das fortes chuvas, é urgente a realização da manutenção, visando o bom tráfego dos moradores locais, bem-estar e segurança de todos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 466/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

ADILSON DIAS DOS SANTOS, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras que se faça a manutenção, capina e limpeza nas ruas do Bairro Jardim Urupema.

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois as ruas do bairro encontra-se com muitos bloquetes saltos causando até mesmo vários buracos, e com o mato alto trazendo muito transtorno aos moradores.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 467/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Adilson Dias dos Santos, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, INDICA ao Sr. Prefeito, a realização da manutenção no calçamento e a capina no mato das ruas, Expedicionário João Porto Mendes e Doutor Antônio de Toledo Piza.

Justificativa:

Tendo em vista a atual situação da rua, é importante que se faça a manutenção e a capina do local.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Adilson Dias dos Santos

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 468/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

VALDEMAR DE SIQUEIRA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras, a capina e limpeza nas ruas do Bairro Chácara Reunidas Nova Santa Branca (CDHU).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois os moradores reclamam da manutenção das ruas do bairro, que são feitas a muito tempo.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 469/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Valdemar de Siqueira, vereador infra-assinado nos Termos Regimentais, **indica** ao senhor Prefeito Municipal, que seja solicitado ao setor de Obras, que se faça a manutenção e a colocação de material na Avenida Joaquim Frederico Pereira, conhecida como (Estrada da Fábrica de Louça).

Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois está muito difícil para os moradores transitar por esta avenida, pelo motivo da citação que se encontra, com vários buracos e valetas.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Valdemar de Siqueira

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 470/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

Jorge Luiz Sousa Miranda, vereador infra-assinado nos termos regimentais SOLICITA ao Sr. Prefeito, que a linha de ônibus que fazem os bairros da zona rural, circule dentro do bairro Estancia Nova Campos do Jordão, segue em anexo o pedido protocolado na Prefeitura e na Câmara Municipal, enviado pelo S.r. Galdino Alavarse, Presidente da ABEM – Associação dos Moradores do Bairros, Boa Vista, Monte Belo e Bairro dos Monos.

Justificativa:

Esta indicação, visa atender as reivindicações dos moradores, pois eles tem que andar 03 KM até a entrada do bairro para poderem embarcar no ônibus,

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Jorge Luiz Sousa Miranda

VEREADOR



Associação dos Moradores dos Bairros
Boa Vista, Estância Nova Campos do
Jordão, Monte Belo e Monos

À Câmara Municipal de Santa Branca

Senhor Presidente da Câmara, Jorge Luiz Sousa Miranda, eu, Galdino Alavarse Iodar, portador do RG: 17.155.444-9 e CPF: 054.531.418-67, residente na Rua: Graviola, nº 23 – Estância: Nova Campos de Jordão, Presidente da Associação ABEM, venho através desse requerimento solicitar que seja revisto a linha de ônibus para que o mesmo circule dentro do bairro Nova Campos do Jordão, pois hoje os moradores desse bairro precisam andar mais de 03 KM até a entrada do bairro, até onde o ônibus está vindo.

Aguardo providências e desde já agradeço.

Santa Branca, 04 de dezembro de 2023.

Galdino Alavarse Iodar

SERÁ FEITA UMA INDICA-
ÇÃO/REQUERIMENTO PARA O EXE-
CUTIVO VER A POSSIBILIDADE DO
ATENDIMENTO! SB. 06/12/2023





Associação dos Moradores dos Bairros
Boa Vista, Estância Nova Campos do
Jordão, Monte Belo e Monos

REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL D SANTA BRANCA
Protocolo nº 5429
Em 01/12/23
<i>Leonilda</i>
Funcionário

Prefeitura Municipal de Santa Branca

Senhor Prefeito Adriano Marchesani Levorin, eu, Galdino Alavarse Iodar, portador do RG: 17.155.444-9 e CPF: 054.531.418-67, residente na Rua: Graviola, nº 23 – Estância: Nova Campos de Jordão, Presidente da Associação ABEM, venho através desse requerimento solicitar que seja revisto a linha de ônibus para que o mesmo circule dentro do bairro Nova Campos do Jordão, pois hoje os moradores desse bairro precisam andar mais de 03 KM até a entrada do bairro, até onde o ônibus está vindo.

Aguardo providências e desde já agradeço.

Santa Branca, 04 de dezembro de 2023.

Galdino Alavarse Iodar
Galdino Alavarse Iodar



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 471/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao setor de Obras a manutenção da rua Rotary Interacional em frente ao nº 270, conforme fotos em anexo.

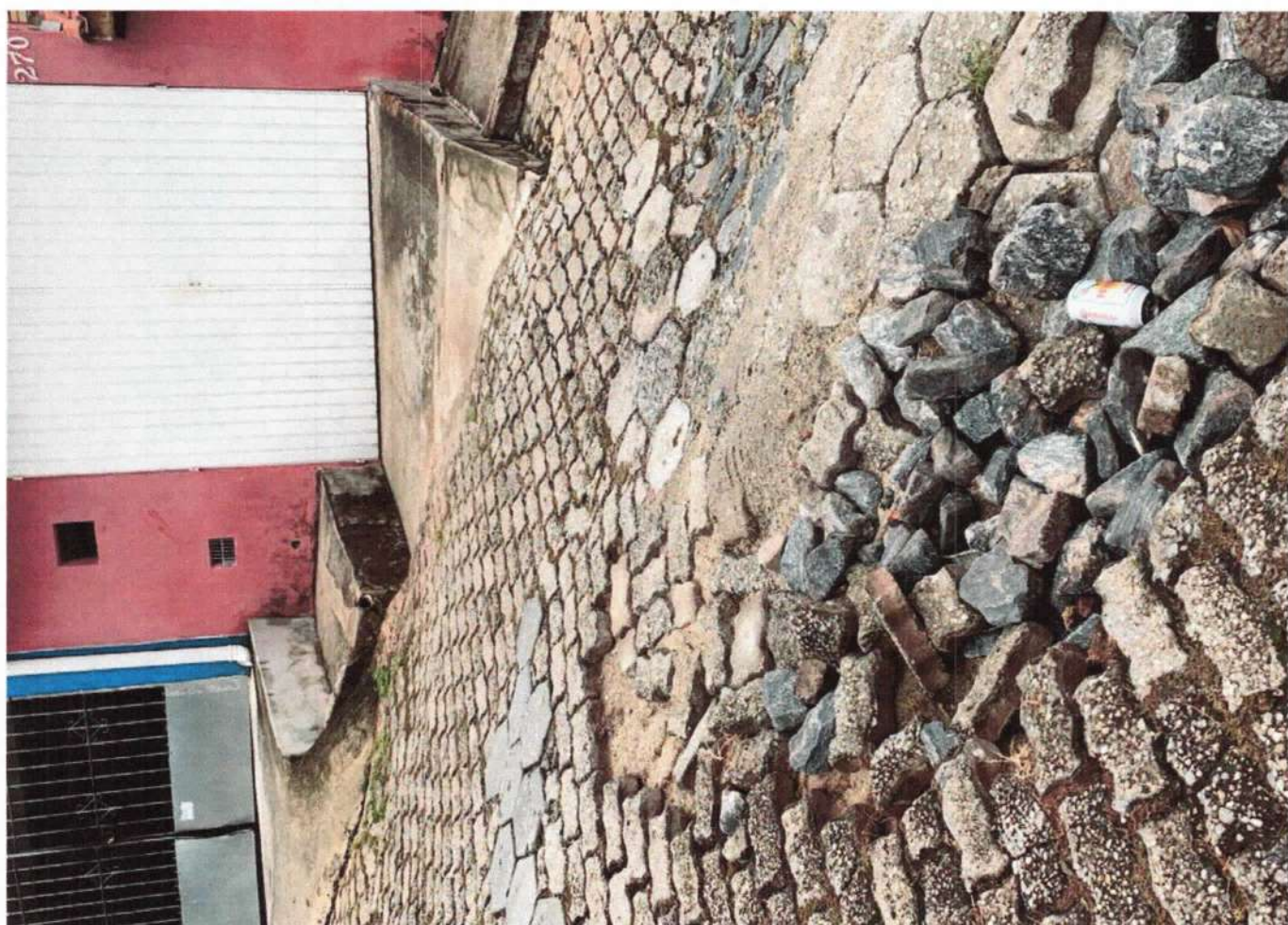
Justificativa:

Tal indicação se faz necessária, pois existe um grande buraco, em frente as casas, dificultando os moradores de sair com seu carro, e dificultando muito o trânsito local trazendo muito transtorno aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 11 de Dezembro de 2023

João Batista de Almeida Junior

VEREADOR





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Indicação Nº 463/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

Kalisa do Jota, vereadora infra-assinada, nos termos regimentais, **INDICA** ao Sr. Prefeito, a realização dos serviços de **capina e limpeza** nas ruas do Bairro Santa Cecília.

Justificativa:

Conforme solicitação da população local, a situação em que se encontra o bairro, solicito os serviços de manutenção, capina e limpeza para que a população não sofra mais com mato alto, surgimento de insetos e animais peçonhentos.

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 08 de Dezembro de 2023

Kalisa do Jota

VEREADORA



SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA/SALESÓPOLIS

Praça Rui Barbosa, 80, Centro, Santa Branca, São Paulo CEP: 12.380-000

Ciência aos Vereadores,
S.S., ____/____/____

Ofício nº 19/2023

Presidente da Câmara

Santa Branca, 06 de dezembro de 2023.

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Branca-SP Jorge Luiz Lavechia

O **SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA/SALESÓPOLIS**, entidade sindical de primeiro grau sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 45.218.633/0001-09, com sede na Praça Rui Barbosa, 80, Centro, Santa Branca, São Paulo, CEP: 12.380-000, neste ato representado por seu **PRESIDENTE OSMAR DE SOUSA SANTOS**, brasileiro, produtor rural, casado, portador do documento de identidade RG nº 43.044.661-5 SP/SP, inscrito no CPF sob nº 303.892.368-02, residente a Rua Barbara Knippelberg Loureiro, nº 33 – Apto. 144 – Cond. Unique – Bairro Vila Ema — São José dos Campos/SP – CEP 12243-040, vem perante Vossa Senhoria, requerer providencia quanto a efetividade das politicas públicas em beneficio a população Santabranquese, sendo certo e sabido por todos, que o Sindicato Rural dentem a representação da classe de produtores rurais inseridos nesse município, assim sendo, iniciou tratativas juntos a Prefeitura pela secretaria Sheila para renovação de Convenio dessa entidade junto a prefeitura e a empresa **SOCIEDADE EXTRATIVA DOLOMIA LIMITADA**, inscrita no CNPJ 72.277.254/0001-62, com sede na Estr. Geraldo Cursino de Moura - Taubaté, SP, a fim, de fomentar agricultura local, com a compra e transporte de calcário agrícola.

A participação da Prefeitura de Santa Branca é inerente ao transporte do material da empresa até a propriedade do produtor, como em anos anteriores havia ocorrido.

Assim sendo, essa instituição protocolizou junto à prefeitura em 12 de julho de 2023, dando inicio ao processo 3081/2023, documento anexo, visando promover o plantio da safra de milho e outras culturas de verão que se iniciam no mês de setembro, tomando ainda como premissa que o calcário é um material para corrigir acidez no solo, precisando de tempo de cura para reação.

Ocorre que, até a presente data, absurdos 05(cinco) meses da protocolização, não houve resposta por parte da municipalidade, havendo inúmeros associados e demais produtores buscando



SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA/SALESÓPOLIS

Praça Rui Barbosa, 80, Centro, Santa Branca, São Paulo CEP: 12.380-000

informações sobre o assunto junto ao Sindicato, tendo inclusive necessidade de justificativa em Boletim Interno Anexo.

A Lei Orgânica Municipal 036/1999, traz como parâmetro que a municipalidade tem 10(dez) dias para esclarecimento sobre pedidos¹, destinados aos interessados, tomando como razoabilidade e por interpretação, demorar aproximados 150(cento e cinquenta) dias para analisar e responder assunto também de interesse social é inadmissível, ferindo descaradamente o princípio constitucional da eficiência que rege toda administração pública nacional, artigo 37 caput, da Constituição Federal de 1988.

Diante da situação instaurada, requeremos que essa casa Legislativa na pessoa de seu Presidente tome as devidas providências na função fiscalizatória, para que possamos saber o motivo de tamanha demora, sendo direito de todos os produtores saber se tem interesse ou não ao convênio ao menos, jamais podendo reinar silêncio a solicitação seja de uma instituição como em tela ou de qualquer cidadão.

Desde já externo meus cumprimentos de elevada estima.


OSMAR DE SOUSA SANTOS
PRESIDENTE



¹ ARTIGO 77 - A Administração é obrigada a fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimento de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de dez dias úteis, certidão de atos, contratos, decisões ou pareceres, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição. No mesmo prazo deverá atender às requisições judiciais, se outro não for afixado pela autoridade judiciária.

BOLETIM INFORMATIVO

Nº. 260 - Ano 26 - 10/2023



Sindicato Rural de Santa Branca & Salesópolis
Praça Rui Barbosa, nº 80, Santa Branca- SP

☎ FONE E WHATSAPP: (12) 3972-0047 / (12) 3972-0444 / (12) 3972-1688

f <https://m.facebook.com/sindiruralsb/> @sindicatoruraldesantabranca

SERVIÇOS PRESTADOS:

SRSB

- ITR: Declaração de Imposto sobre Propriedade Territorial Rural,
- CAFIR: Inscrições, Atualizações, Cancelamentos e Sincronização entre RFB e INCRA,
- INCRA/CCIR: Inscrições, Atualizações e Cancelamentos,
- CAR: Cadastro Ambiental Rural,
- ADA: Ato Declaratório Ambiental,
- IBAMA: Cadastro no Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis,
- CNPJ: Inscrição, Alteração e Cancelamento,
- GFIP: declaração sem movimento do CNPJ,
- AIDF: Pedido de Autorização para Impressão de Documentos Fiscais,
- NFe: Emissão de Nota Fiscal Eletrônica (a partir de 05/2024),
- GTA: Guia de Transporte Animal,
- DIPAM: Declaração para o Índice de Participação dos Municípios,
- Isenção de ICMS junto à Empresa Energia Elétrica,
- CAF/DAP/PRONAF - Crédito Rural (Agricultura Familiar),
- Elaboração de Contratos de parceria agrícola, arrendamento ou comodato de imóvel rural,
- Inscrição no CAEPF/CEI: empregador Pessoa Física,
- Admissão e demissão de colaboradores (empregados): e-Social,
- Folhas de pagamento, recibos, férias e 13º Salário,
- Cálculo de verbas rescisórias,
- Cálculo, preenchimento e recolhimento de tributos sobre folha de pagamento dos associados,
- SST - Saúde e Segurança do Trabalho (Orientação),
- Assessoria nas homologações contratuais de trabalho,
- E-Social: Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas,
- Orientações sobre aposentadorias, pensões e auxílios doença junto ao INSS,
- Cursos de formação profissional e promoção social por meio do SENAR- AR/SP e SEBRAE,
- Encaminhamento à FAESP das reivindicações de ordem geral de interesse da categoria,
- Mantém contratos com escritórios de advocacia para atendimento dos associados em questões trabalhistas, cíveis, tributárias, meio ambiente e matérias pertinentes à defesa do consumidor,
- Mantém vínculo com Escritório Contábil, para auxiliar os associados em questões contábeis,
- Atendimento às pessoas jurídicas do ramo de atividades agrícolas (serviços: contabilidade, departamento pessoal e fiscal),
- Mantém vínculo com Engenheiro Agrônomo para análise do solo e desenvolvimento de plantio,
- Mantém vínculo com Universidade de Mogi das Cruzes - UMC (com até 70% descontos para associados e dependentes diretos).

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSOCIAR-SE AO SINDICATO

Cópia da certidão de matrícula; ou escritura; ou contrato de arrendamento; ou documento de Posse; do(s) imóvel(is).

Cópia da Declaração e recibo do ITR (Imposto Territorial Rural) ou IPTU (atual); Cópia do CCIR (Certificado de Cadastro do Imóvel Rural) (atual); CAR (Cadastro Ambiental Rural); Cópia do CPF e RG; Cópia do comprovante de endereço

Termo de Adesão preenchido e assinado

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA E SALESOPOLIS através dos exercícios de seus deveres estatutários, e em busca do melhor para os produtores rurais e em especial aos associados, atendendo a pedidos de demandas práticas já realizadas em anos anteriores, iniciou tratativas com a Prefeitura Municipal de Santa Branca para o convênio junto a mesma. O Sindicato e a empresa Extrativista Dolomia, a qual, o Sindicato realiza gestão de pedido com desconto para empresa na aquisição de calcário, e a Prefeitura cederia e forneceria o transporte do produto da sede da empresa para a propriedade do solicitante (produtor rural). **Formalizamos o novo pedido de convênio com a Prefeitura Municipal em 12/07/2023, tempo hábil para análise, com intuito de operação nesse momento de semeadura e plantio. Ocorre que, até o momento não tivemos conclusão, mesmo após insistência e cobrança, assim sendo, a presente nota tem a finalidade informativa das atividades e desenvolvimento desse Sindicato e nossa frente de atuação para melhorar a vida do homem do campo.**

Vem aí: "Demandas e Parcerias no Turismo Rural"
Não percam!

DIA DE CAMPO

DEMANDAS E PARCERIAS NO TURISMO RURAL

EVENTO GRATUITO

21 e 22 de Novembro

- APRESENTAÇÕES
- PALESTRAS
- CASES DE SUCESSO MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS
- EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
- RODA DE NEGÓCIOS

Informações e Inscrições:
Vanessa 12-981717719

Local: Remanso do Valle

Café da manhã e almoço a todos os participantes.

PROGRAMAÇÃO

21/11 (terça-feira)

08:30 AS 17:00

- RECEPÇÃO E ABERTURA
(Sindicato Rural e FAESP/SENAR-SP)
- APRESENTAÇÃO DO ALMANAQUE
CULTURAL DE SANTA BRANCA
(Gustavo Braga)
- LANÇAMENTO DO PROGRAMA ROTAS
RURAIS EM SANTA BRANCA
(Shella Silva) - Assessoria de Turismo,
Desenvolvimento Econômico e Agricultura)
- DEMANDAS E TENDÊNCIAS DO TURISMO
RURAL
(Alexandre Gomes)
- EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
(Convidados Municipais)
- CASES DE SUCESSO EM TURISMO
(Convidados Municipais)
- APRESENTAÇÃO DOS ARTESÃOS
(Convidados Municipais)

22/11 (quarta-feira)

08:30 AS 17:00

- RECEPÇÃO E ABERTURA
(Sindicato Rural e FAESP/SENAR-SP)
- PARCERIAS NO TURISMO RURAL
(Alexandre Gomes)
- APRESENTAÇÃO DO PROJETO
"POR ONDE FOR FLORESÇA!"
(Colibri)
- PROGRAMA DE TURISMO RURAL
(Alexandre Gomes)
- EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS
(Convidados Municipais)
- CASES DE SUCESSO EM TURISMO
(Convidados Intermunicipais)
- ENCONTRO DE NEGÓCIOS
(Convidados Municipais e Intermunicipais)
- APRESENTAÇÃO DOS ARTESÃOS
(Convidados Municipais)

SINDICATO RURAL DE SANTA BRANCA, JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

REALIZAÇÃO



APOIO:



PREFEITURA DE
SANTA BRANCA
ASSESSORIA DE TURISMO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E AGRICULTURA

Inscrições antecipadas : <https://forms.gle/QFa2HPSys5LHLkmu7>

Reforçando que esta opção é formalizada via eSocial, em evento a ser entregue na primeira quinzena de fevereiro, sendo irretratável para todo o ano-calendário. Então, para quem tem qualquer dúvida sobre o assunto, este é o momento ideal para buscar um auxílio na tomada de decisão, principalmente em decorrência dos desdobramentos do julgamento, que afetará bastante o dia a dia dos produtores e poderá aumentar ainda mais a quantidade de obrigações para com o Fisco.

Dicas importantes:

Se a exploração da atividade for em parceria, organizar para que todas as pessoas físicas parceiras façam a mesma opção previdenciária, pensando em unicidade. Para facilitar a comprovação da opção previdenciária perante às empresas compradoras, bem como à Receita Federal, orienta-se que o produtor que for emitir notas de venda em seu CPF seja o mesmo titular empregador, ou

seja, que as notas sejam emitidas em nome de quem tem empregados.

O mês de janeiro, do ano que se deseja optar pela folha, é o limite para efetuar uma contratação na empresa que ainda não possui empregados, sem deixar de lado toda a responsabilidade e providências que precisam ser tomadas para tornar-se empregadora.

O estudo tributário para verificação da melhor opção para o seu negócio pode ser realizado com base em histórico de faturamento e folha do ano ou de anos anteriores, ou então, para trazer mais exatidão ao cálculo, uma previsão de faturamento e folha para o ano em questão. O importante é não deixar de realizar o planejamento tributário das contribuições previdenciárias para atingir os melhores resultados, bem como validar com os responsáveis pela folha de pagamento se foi realizada a opção desejada dentro do prazo legal.

Fonte: <https://safrasecifras.com.br/posts/funrural-ou-folha-entenda-qual-opcao-da-contribuicao-previdenciaria-e-mais-vantajosa-para-seu-negocio>

PECUARIA: VACINAÇÃO

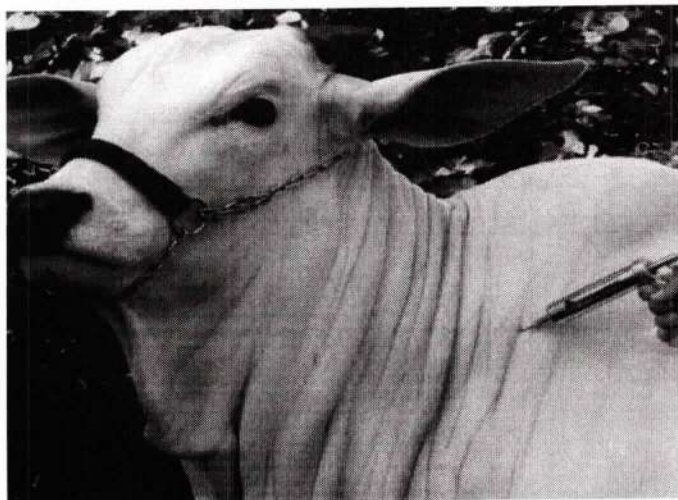
FEBRE AFTOSA: SP SE PREPARA PARA ÚLTIMA CAMPANHA DE VACINAÇÃO

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) informa ao setor produtivo que começa hoje, primeiro de novembro, a última campanha de vacinação contra a febre aftosa no Estado de São Paulo; confira

A Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) informa ao setor produtivo que começa hoje, primeiro de novembro, a última campanha de vacinação contra a febre aftosa no Estado de São Paulo. Nesta etapa, devem ser vacinados bovinos e bubalinos com faixa etária até 24 meses, o que corresponde à aproximadamente 5 milhões de animais. A vacinação de outros animais é proibida e o prazo para imunização do rebanho se encerra no dia 31 de novembro. O produtor tem até o dia 7 de dezembro para declarar a vacinação.

Como vacinar: A primeira providência é adquirir as vacinas em estabelecimentos cadastrados junto à Coordenadoria de Defesa Agropecuária. Isso porque todo o estoque de vacina disponível no Estado para comércio durante a etapa da campanha é cadastrado pela revenda no sistema informatizado GEDAVE. No momento da compra, o volume adquirido pelo criador é transferido, por meio do sistema, para o estoque da propriedade, o que facilita a declaração da vacinação pelo criador. A legislação proíbe o uso de vacinas adquiridas em etapas de vacinações anteriores. A vacina deve ser mantida refrigerada entre 2 e 8 graus Celsius, tanto no transporte como no armazenamento, usando uma caixa de isopor, com dois terços de seu volume em gelo para que a vacina não perca sua eficácia, não podendo nunca ser congelada.

Para realizar a vacinação deve ser escolhido de preferência o horário mais fresco do dia, classificando os animais por idade (era) e sexo, para evitar acidentes. A recomendação é usar seringas e agulhas novas e higienizadas, sem o uso de produtos químicos (nem álcool, nem cloro). O local da aplicação é no terço médio do pescoço (tábua do pescoço) por via subcutânea (abaixo do couro). Independentemente da idade, a dose é de 2 ml de vacina. As agulhas devem ser substituídas com frequência (a cada 10 animais), para evitar infecções e os frascos devem ser mantidos resfriados durante a operação. O criador deve se organizar para fazer a vacinação dentro do prazo estabelecido pela legislação, ou seja, de 1º a 31 de novembro. É preciso comunicar a vacinação ao órgão oficial de Defesa Agropecuária até o dia 07 de dezembro. Além dos bovinos e bubalinos, é necessário declarar todos os animais de outros rebanhos existentes na propriedade, tais como ovinos, caprinos, suínos, equídeos (equinos, asininos e muas) e aves (granjas de aves domésticas, criatórios de avestruzes).



PARCERIA ENTRE SINDICATO RURAL E SENAR

AÇÕES PARA 2023



- ORQUÍDEA
- ELETRICISTA - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (BAIXA TENSÃO)
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE PAES
- ARTESANATO EM COURO - UTILITÁRIOS E DECORATIVOS
- TURISMO RURAL 1
- OLERICULTURA BÁSICA - COMPOSTAGEM
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE FRUTAS
- MANUTENÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
- TURISMO RURAL 2
- SANEAMENTO BÁSICO RURAL - INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL - TÉCNICAS PROCESSAMENTO CASEIRO DO MILHO
- TURISMO RURAL 3
- MACRAME 05 MAIO
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE CARNE BOVINA
- TURISMO RURAL 4
- REQUISITOS LEGAIS PARA O PROCESSAMENTO DO LEITE E SEUS DERIVADOS
- OPERAÇÃO DE TRATORES
- JARDINEIRO - IMPLANTAÇÃO DO JARDIM
- TURISMO RURAL 5
- PROCESSAMENTO DE MANTEIGA, DOCES E FERMENTADOS DERIVADOS DO LEITE
- OPERAÇÃO DE RETROSCAVADEIRA
- JARDINEIRO - CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA
- PROCESSAMENTO DE QUEIJOS DE MASSA CRUA, SEMI-COZIDA E COZIDA
- TURISMO RURAL 6
- TURISMO PEDAGÓGICO NO MEIO RURAL
- TURISMO RURAL 7
- ELETRICISTA - AÇÃOAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS EM BAIXA TENSÃO PROCESSAMENTO DE QUEIJOS FILADOS E FUNDIDOS
- OLERICULTURA BÁSICA - MANEJO ALTERNATIVO DE PRAGAS E DOENÇAS
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE OLERÍCOLAS
- TURISMO RURAL 8
- APROVEITAMENTO INTEGRAL DOS ALIMENTOS
- O JOVEM E O MEIO RURAL (I)
- O JOVEM E O MEIO RURAL (II)
- JARDINEIRO - CONDUÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA
- MONITORIA NA PROPRIEDADE DE TURISMO NO MEIO RURAL
- TURISMO RURAL 09
- TURISMO RURAL 10
- COGUMELO SHIMEJI - PRODUÇÃO E COLHEITA
- HIDRAULICA - REDE DE ÁGUA - MÓDULO I
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE FRUTAS
- HIDRAULICA - REDE DE ESGOTO - MÓDULO II
- ARTESANATO COM CABACA - UTILITÁRIOS E DECORATIVOS
- CAMINHADA CAMPESTRE
- DIA DE CAMPO - FPR DIA DE CAMPO - FPR
- DIREITOS E DEVERES DO CIDADÃO
- PROGRAMA PROMOVENDO A SAÚDE NO CAMPO - DROGAS USO E
- PROGRAMA PROMOVENDO A SAÚDE NO CAMPO - HIGIENE

Agenda de novembro

- TURISMO RURAL - MÓDULO 9
- COGUMELO SHITAKE - PRODUÇÃO E COLHEITA
- HIDRAULICA - REDE DE ÁGUA - MÓDULO I
- PROCESSAMENTO CASEIRO DE FRUTAS

Informações com

Vanessa: 12-981717719